

*lhe faz de hum porco, de huma cabra, de alguns cirios, de vinho, de flores, e de perfumes; as genuflexões diante da sua imagem para conseguir delle o bom entendimento, e a inteligencia da sua sabedoria: Porque não será tudo isto permittido aos Christãos, Assistentes, ou Ministros, com tanto que levem nas suas mãos escondida huma Cruz, á qual intentem dirigir todo o culto referido?*

2 Eis-aqui a doutrina Jesuitica: E a Doutrina de Jesus Christo he a que ensinou S. Paulo em brevissimas palavras, deduzindo enfaticamente que nunca se pôde associar o culto de *Idolatria* com o culto de *Latrícia*; o culto falso, e diabolico com o culto verdadeiro, e Divino. \*

3 A doutrina dos *Jesuitas* he: *Que os Christãos poderão comer do que acharem offerecido sobre o mesmo Altar a pezar da crença, em que os*  
In-

---

*a Quia enim participatio iustitia cum iniuritate? Quia societas lucis ad tenebras? Quia autem conventio Christi ad Belial? Quia pars fideli cum infideli? Ad Corinth. 2. Cap. VI. XIV. & seq.*

*Infieis se acham , de que he necessario comer das referidas viélimas , e oblações , para conseguir a intelligen- cia da Literatura. E a Doutrina de Jesus Christo he a que ensinou o seu Apostolo : Os sacrificios dos Gentios são feitos aos demonios. Os Christãos não devem ser socios , ou concorrer para estes sacrificios ; porque não podem ser participantes da Meza de Deos , e da meza dos demonios.*<sup>a</sup>

4 Finalmente os Jesuitas nenhuma deformidade encontram em que a imagem de Confucio tenha entre os Chinas a mesma veneração , que tem entre os Catholicos a Imagem de hum Santo. E os Santos Padres Agostinho , e Epifanio censuram , e detestam como heresia , que os Gnosticos intitulando-se Christãos , adorassem com a Imagem de Jesus Christo as de Homero , Aristoteles , e Pythagoras.<sup>b</sup>

Dou-

---

<sup>a</sup> Qua immolant Gentes , dæmoniis immolant.  
Nolo autem vos socios fieri dæmoniorum. . . Non  
potestis mensa Domini participes esse ; & mensa dæ-  
moniorum. Ad Corinth. 1. Cap X. verl. 20.

<sup>b</sup> Vid. Dictionnaire des Heres. Tom. 2. L. G.

*Doutrinas da Igreja offendidas pela  
Duodecima Atrocidade, que he a  
Idolatria dos Ritos do Malabar.*

## I

A verdadeira Relação dos *Ritos Malabaricos*, aprovados, e pertinazmente defendidos pelos Missionarios *Jesuitas*, e seu Synedrio, he sufficiente per si só, como foi solidamente exposta no Corpo do Appendix do *Compendio Historico*, para confutar aquelles falsos Apostolos, e convencellos de *supersticiosos, impios, blasfemos, e hereticos*.

2 As gravissimas, e orthodoxas Censuras, e Declarações de tantos Doutores Catholicos, de tantas Universidades, de tantos Bispos, de tantas Congregações de *Propaganda*; e as Definições Apostolicas de tantos Summos Pontifices, quantas vāo citadas contra estes *Ritos Sinicos, e Malabaricos* nas respectivas Notas á Undecima, e Duodecima Atrocidade; provam incontestavelmente a *superstição, a mal-*

*licia , e torpeza de taes Ritos.*<sup>a</sup> Pelo que parece aqui superflua outra qualquer convicção.

*Doutrinas da Igreja offendidas pela  
Decima Terceira Atrocidade , que  
he a Impudicicia.*

## I

A substancia das impurissimas doutrinas , que os *Jesuitas* ensináram , e a Censura , que ellas merecem , he a que se inclue nas seguintes Proposições , e que destas se pôde colligir , justamente condemnadas pelas Universidades de París , e de Lovaina ; pelo fabio Clero de França , e pelos Summos Pontifices .

I *He tão claro que a fornicação , absolutamente considerada , não contém malicia alguma , e sómente he má , porque he prohibida ; que o contrario parece totalmente opposto á Razão.*<sup>b</sup>

Con-

---

*a* Veja-se Advertencia na Duodecima Atrocidade.

*b* Tam clarum est fornicationem secundum se nat-

Condemnada pelo Santo Padre Innocencio XI no anno de 1679 ; pela Universidade de Lovaina no anno de 1657 ; e pelo Clero de França no anno de 1700. por estes termos : *Esta doutrina he escandalosa ; perniciosa ; offensiva dos ouvidos pios , e castos ; e erronea.*<sup>a</sup>

*2 A mollicie não he prohibida por Direito Natural. Pelo que se Deos não a prohibisse , seria muitas vezes boa , e obrigaria debaixo de culpa mortal.*<sup>b</sup>

Condemnada por Innocencio XI. Porque o Apostolo S. Paulo expressamente ensinou , que este peccado he hum daquelles , que os Gentios committiam contra o dictame da boa Razão , e do Direito , ou Lei Natural.<sup>c</sup>

*Nef-*

---

*Iam involvere malitiam ; & solum esse malum , quia interdicta ; ut contrarium omnino rationi dissontum videatur.*

*a Fornicatio est contra naturam prolis educanda. S. Thom. 22. quest. 154. art. 2.*

*b Mollities jure naturae prohibita non est. Unde si Deus eam non interdixisset , saperet esset bona , & obligatoria sub mortali.*

*c Masculi , relicto naturali usu fœmina exarce-*

3 Nesta força , e medo de infamia , podia Susanna dizer : Não consinto no acto , mas sofrerei... Em tão grande perigo de infamia , e morte poderia Susanna baver-se negativamente , e permittir em si o acto dos libidinosos aggressores , com tanto que interiormente não consentisse ; porque a vida , e a fama he maior bem do que a castidade ; e por isso he licito expôr a castidade por causa da vida , e da fama .<sup>a</sup>

Condemnada pela Assemblea do Clero de França com a seguinte Censura : *Esta Proposição he temeraria ;*  
*ef-*

---

*runt in desiderii suis in invicem , masculi in masculos turpitudinem operantes.... Et sicut non probaverunt Deum habere in notitia : tradidit illos Deus in reprobum sensum.... repletos omni iniquitate. Ad Rom. Cap. II. vers. 27. Nolite errare : neque fornicarii... neque molles Regnum Dei possidebunt. Ad Corinth. I. Cap. VI. vers. 10.*

<sup>a</sup> In hac vi , & metu infamia , poterat Susanna dicere : Non consentio actu , sed patiar... Petuisset Susanna in tanto periculo infamia , & mortis , negativè se habere , ac permettere in se eorum libidinem , modò interno actu in eam non consensisset , quia maius bonum est vita , & fama , quam pudicitia. Unde hanc pro illa exponere licet.

*escandalosa; offensiva dos ouvidos castos; erronea; e contraria á Lei de Deos.*<sup>a</sup>

4 *O Creado, que subministrando escadas, ajuda de propósito a seu Amo a subir janellas para commetter estupro com huma donzella; e muitas vezes o serve, levando a escada, abrindo a porta, ou fazendo cousa semelhante; não pecca mortalmente, se fizér isto por medo de notavel detimento, que vem a ser, para que não seja maltratado pelo Amo; ou para que não seja visto por este com máos olhos; ou para que não seja despedido de casa.*<sup>b</sup>

Con-

<sup>a</sup> *Educes utrumque ad portam civitatis illius, & lapidibus obruentur: puella, quia non clamavit; vir, quia humiliavit uxorem proximi sui. Deuteronomi. Cap. XXII. vers. 24.*

<sup>b</sup> *Familus, qui submissis scolis scienter adjuvat herum suum ascendere per fenestras ad stuprandam virginem, & multoties eidem subservit deferendo scalam, aperiendo jantuom, aut quid simile cooperando; non peccat mortaliter, si id faciat metu notabilis detimenti; putat, ne a Domino male tractetur; ne torvis oculis aspiciatur; ne domo expellatur.*

Condemnada por Innocencio XI,  
e pelo Clero de França com esta Cen-  
sura: *Esta Proposição he escandalosa ;*  
*perniciosa ; contraria ás palavras de*  
*Deos , e do Apostolo ; e heretica.*<sup>a</sup>

5 *Não se ha de fugir da occasião*  
*proxima de peccar , quando ocorre*  
*alguma causa util , ou honesta. Pelo*  
*que o Concubinario não se ha de obri-*  
*gar a lançar fóra a Concubina , se*  
*esta fosse muito util para gosto , ou*  
*recreação do Concubinario ; porque*  
*faltando ella , teria huma vida tris-*  
*te ; e outras iguarias causariam gran-*  
*de fastio ao Concubinario ; e difficul-*  
*tosamente se acharia outra Creada.*<sup>b</sup>

Con-

<sup>a</sup> *Quam enim dabit homo commutationem pro*  
*anima sua ? Matth. Cap.XVI. v.26. Digni sunt mor-*  
*te , non solum qui ea faciunt , sed etiam qui co-*  
*sentiunt facientibus. Ad Rom. Cap. II. vers. 32.*

<sup>b</sup> *Proxima occasio peccandi non est fugienda ,*  
*quando causa aliqua utilis , aut honesta occurrit. Un-*  
*de non est obligandus Concubinarius ad ejiciendam Con-*  
*cubinam , si hac nimis utilis esset ad delectamentum*  
*Concubinarii ; dum , illa deficiente , nimis agrē vi-*  
*tam ageret ; & alia epula Concubinarium tedio mag-*  
*no afficerent ; & alia famula nimis difficile inveni-*  
*retur.*

Condemnada pelo mesmo Santo Padre Innocencio XI; e pela Universidade de Lovaina; e pelo Clero de França nestes termos : *Esta Proposição he escandalosa; perniciosa; herética; claramente repugnante ao Preceito de Christo.* \*

6 *O furto de trinta reaes Castelhanos* (isto he, de seis cruzados novos) *he peccado mais grave, do que a Sodomia.* \*

Esta Proposição, que escreveo o Jesuita Moya, foi condemnada pela Universidade de París no anno de 1665 por estas palavras : *He falsa; e causa horror aos pios, e castos ouvidos.*

Tertulliano chamou *Furias dos appetites carnaes á nefanda culpa da Sodomia* : \* E como de peccado da

ul-

---

a *Si oculus tuis scandalizat te, erue eum, & projice abs te: expedit enim tibi, ut pereat untum membrorum tuorum, quam totum corpus tuum mittatur in gehennam.* Matth. Cap. V. vers. 29. & Cap. XVIII. vers. 9. Marc. Cap. IX. vers. 46.

b *Furtum triginta regalium gravius peccatum est, quam Sodomia.*

c *Libidinum furias in corpora, in sexus, ultra jura natura.*

ultima abominação mandava o Concilio Eliberitano , que os réos não fossem reconciliados pelo Sacramento da Penitencia , ainda na hora da morte. O Concilio de Ancyra lhes impunha penitencia de vinte annos : Decreto , que no Seculo Nono foi renovado pelos Concilios de Aix-la-Chapelle no anno de 789 ; e de París no anno de 829.

Sobre a impiedade , e insolencia , com que o *Jesuita* Escobar pertendeo eludir a Bulla de Pio V contra os Clerigos *Sodomitas* , não permite a modestia fazer aqui reflexões. Veja-se a *Nota* do pio , e douto Nicole á *Sexta Carta Provincial* , §.7.

Finalmente as obscenidades , e torpezas , que os *Jesuitas* canonizáram na *Apologia dos Casuistas* , que em nome de todos publicou o seu relaxadíssimo Socio *Mattheus de Moya* debaixo do nome *Amadeu Guimenio* , são taes , e tão indecentes para se lerem , ou ouvirem , que a Sagrada Faculdade da Universidade de París não se

atreveo a proferillas , contentando-se de indicar sómente as paginas daquelle execrando Livro ; e as palavras ini- ciaes das suas Proposições. \*

*Doutrinas da Igreja offendidas pela  
Decima Quarta Atrocidade , que  
be das Restricções mentaes , op-  
postas á Fé pública , e á  
Justiça Legal.*

## I

A lição desta Atrocidade perfeita- mente demonstra , que em nenhuma materia se ostentou mais fertil a espe- culação Aristotelica dos fraudulentos *Jesuitas* , do que em excogitar os mais capciosos meios para enganar , e illu- dir a Sociedade Humana contra os Princípios mais notorios da Razão , e con-

---

a Hæ Propositiones (quas Sacra Facultas ver- bis tantum initialibus designandas de industria ju- dicavit , ut modestiæ , & pudori castarum aurium ac mentium consuleret) sunt turpes ; scandalosa ; piarum aurium offensiva ; propudioſa ; nefanda ; atque ab Ecclesia , & ab omni hominum memoria prorsus abolenda. Collect. Judicior. Tom. 3. pag. 114.

e contra as expressas proibições de Direito Humano, e Divino.

2 Que maior atrocidade pôde haver, do que abusar, para destruição da Sociedade Humana, daquelle mesmo, que a Natureza racional, ou seu Divino Author, instituiu para sua conducta, e conservação, que são as palavras, com que mutuamente explicamos, e damos a conhecer os nossos interiores? Os pólos da Sociedade são as duas seguintes Regras : *As palavras ligam os Homens : As palavras são os indices dos corações.* Violadas estas duas Regras, que o Direito Natural, e das Gentes estableceram em beneficio commum da Sociedade, da Fé, e da Paz pública ; não podem subsistir Promessas ; Compras, ou Vendas ; Pactos ; Juramentos ; Allianças ; e ainda as Conversações, ou Convivencia domestica. Tudo vacilla ; tudo se arruina ; se aos Homens se permite dizer huma cousa com a boca, e occultar outra no coração.

3 Os Gentios Romanos para mos-  
m ii tra-

trarem a sinceridade , e lisura , com que os Homens deviam fallar , e tratar huns com os outros ; perguntavam nos Juizos se o que se dizia era conforme na verdade ao que se tinha no animo. <sup>a</sup> E quando davam Juramento , costumavam dizer : *Deos me mate , se eu minto de propósito.*<sup>b</sup> Cicero louva , e admira muito a boa fé , e probidade de *Attilio Regulo* , o qual sabendo certamente que lhe cortavam a cabeça , se voltasse de Roma a Carthago ; voltou na realidade por não faltar ao Juramento , em que prometeo a volta para Carthago. De sorte que nem os mesmos Gentios approvavam , ou soffriam entre si as fraudes , e dolosas *Restricções* , que os *Jesuitas* depois quizeram cohonestar entre Christãos.

4. Os Theologos , e Padres com Santo Agostinho ensinam , que toda a malicia , e deformidade da mentira

con-

---

<sup>a</sup> *Ex animi tui sententia tu uxorem habes?*

<sup>b</sup> *Jupiter me perdat , si sciens , prudensque fallo.*

consiste em não concordar o interior com o que exteriormente se profere; e isto com animo de enganar.<sup>a</sup> Porque as palavras, como adverte o Santo Doutor, não foram instituidas para outro fim, senão para manifestar o interior do Homem, quando falla com perfeito uso da Razão.<sup>b</sup>

5 Pela mesma frase de Santo Agostinho se explicam todos os Padres, quando tratam deste assumpto. Santo Isidoro (omittindo outros muitos por brevidade) diz: *Em qualquer artificio de palavras, com que o Homem jure, Deos, que he Testemunha da Consciencia, assim recebe o que se diz, como aquelle, a quem se jura. Mas o Homem, que jura falso, commette dous peccados: Primeiro, profere em vão*

*a Mentitur, qui contra id, quod animo sentit, loquitur voluntate fallendi.* In Enchirid. Cap. VII.

*b Et utique verba propterea sunt instituta, non per qua se homines invicem fallant; sed per qua in alterius quisque notitiam cogitationes suas perferrat. Verbis ergo uti ad fallaciam, non ad quod instituta sunt, peccatum est.* Ibid. Veja-se o dito Santo Padre In Lib. contra mendacium, Cap. VI. & Tract. 7. in Joann. num. 18.

*vão o Nome de Deos : Segundo, porque engana os seus proximos.*<sup>a</sup> Por esta Authoridade prova o Angelico Doutor Santo Thomaz : Que o juramento se deve guardar , não conforme as intenções , ou restricções do que jura ; mas conforme o sentido , que nas palavras do juramento entendeo aquelle , a quem o juramento se faz.<sup>b</sup> Porque o contrario he repugnante ao Direito Natural , e formalmente destructivo da convivencia , e conservação da Sociedade Humana.<sup>c</sup>

6 Esta mesma he a razão , que ensinou o Apostolo , quando disse : *Depondo a mentira , fallai cada hum*

*ver-*

---

*a Quacumque arte verborum quisque juret ; Deus tamen , qui conscientia testis est , ita hoc accipit , sicut ille , cui juratur , intelligit. Dupliciter autem reus sit , qui ♂ Dei Nomen in vanum assūmit , ♂ proximum dolo capit. In Lib. Sentent. Cap. XXXI.*

*b D. Thom. 2. 2. q. 89. art. 7.*

*c Quia homo est animal sociabile , naturaliter unus homo alteri debet id , sine quo Societas humana servari non posset. Non autem possent homines ad invicem convivere , nisi sibi invicem crederent , tamquam sibi invicem veritatem manifestantibus. Et ideo virtus veritatis aliquo modo attendit rationem debiti. Ibid. Quæst. 169. art. 3. ad 3.*

*verdade com o seu proximo ; porque reciprocamente somos membros da mesma Sociedade.* <sup>a</sup> E o Real Profeta, perguntando a Deos assim : Senhor, quem ha de habitar em vosso Divino Tabernaculo : Ou quem ha de descansar em vosso Monte Santo ? Responde em Nome de Deos : *Aquelle, que fallar verdade em seu coração, e que não enganar com sua lingua o seu proximo.*

7 Ora fendo esta a Doutrina infallivel, canonizada expressamente pela mesma Verdade, ou por Jesus Christo em seu Evangelho, no qual Elle nos manda, que fallemos assim : *He, ou Não :* ‘ Não pôde haver doutrina mais opposta á Doutrina Evangelica,

do

<sup>a</sup> *Deponentes mendacium, loquimini veritatem unusquisque cum proximo suo; quoniam sumus invicem membra.* Ad Ephes. Cap. IV. vers. 25.

<sup>b</sup> *Domine, quis habitabit in tabernaculo tuo; aut quis requiescet in monte sancto tuo? Qui loquitur veritatem in corde suo; qui non egit dolum in lingua sua.* Psalm. 14.

<sup>c</sup> *Sit sermo vester Est, Est; Non, Non. Quod autem amplius est, a malo est.* Matth. Cap. V. vers. 37.

do que a dos *Jesuitas*, e *Casuistas*, quando ensinam: Que he licito dizer com a lingua *Não*; e com o coração dizer *Sim*; ou no coração dizer *Não*; e com a lingua dizer *Sim*; que he o que sempre se faz com as *Restricções mentaes*; e o que persuadem os Casuistas com Escobar, quando dizem da mesma cousa: *He peccado*, e *Não he peccado*.

8º Fundados nestes Princípios da recta Razão, e da Revelação Divina, condemnáram os Summos Pontífices; a Universidade de Lovaina; e a Assemblea Geral do Clero de França as seguintes Proposições.

60 *Com causa he licito jurar, sem animo de jurar.*<sup>a</sup>

61 *Quem não tem intenção de jurar, ainda que jure falso; não he perjuro, ou não engana.*<sup>b</sup>

62 *Quem jura com intenção de não*

<sup>a</sup> *Cum causa licitum est jurare sine animo jurandi.*

<sup>b</sup> *Qui jurandi intentionem non habet, licet falso juret, non pejerat.*

*não se obrigar, não fica obrigado por força do juramento.*<sup>a</sup>

*Censura.*

Estas Proposições são temerarias; escandalosas; perniciosas; illudem a boa fé; e são oppostas ao Decalogo.

*Proposições.*

63 Se alguém só, ou na presença de outros; ou sendo perguntado; ou por sua propria vontade; ou por causa de recreação; ou por outro qualquer fim, jurar que não fez o que fez na realidade, entendendo em seu interior outra cousa, que não fez; ou outro caminho diverso daquelle, em que a fez; ou outro qualquer additamento verdadeiro: Na realidade não mente, nem he perjuro.<sup>b</sup>

*A*

---

*a Qui jurat cum intentione non se obligandi, non obligatur ex vi juramenti.*

*b Siquis vel solus, vel coram aliis; sive interrogatus, sive propria sponte, sive recreationis causa, sive quocumque alio fine juret se non fecisse aliquid, quod revera fecit, intelligendo intra se aliquid aliud, quod non fecit; vel quodvis aliud additum verum: Revera non mentitur, nec est perjurus.*

*A justa causa de usar destas amphibologias he todas as vezes, que isto he necessario, ou util para a saude do corpo; ou para a honra; ou para conservar os bens domesticos; ou para outro qualquer acto de virtude: De tal sorte, que se julgue convenientemente occultar de proposito a verdade.*

### Censura.

Estas Proposições são temerarias; escandalosas; perniciosas; illusorias; abrem porta ás mentiras, ás fraudes, e aos juramentos falsos; e são contrarias ás Sagradas Escrituras.

### Proposições.

64 Aquelle, que por meio de recomendação, ou donativo, foi promovido ao Magistrado, ou Officio público; poderá negar tudo isto com restrição mental, fazendo o juramento,

---

*a Causa justa utendi his amphiboliis est, quoties id necessarium, aut utile est ad salutem corporis; honorem; res familiares tuendas; vel ad quemlibet alium virtutis actum; ita ut veritatis occultatio censeatur tunc expediens, ac studiosa.*

to , que por Mandado do Rei se costuma pedir a semelhantes ; não attendendo á intenção do que pede o juramento , porque não está obrigado a confessar o crime occulto. <sup>a</sup>

### Censura.

Esta Proposição he escandalosa ; perniciosa ; patrocina a ambição humana ; desculpa os juramentos falsos , e dolosos ; e contra o Divino Preceito he opposta á Pública Authoridade.

*Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Quinta Atrocidade , que he a Prevaricação dos Julgadores , dicitada como licita.*

### I

Sendo tão contraria a Divina Lei Natural , e ao Direito Humano , a doutri-

<sup>a</sup> Qui mediante commendatione , vel munere , ad Magistratum , vel Officium publicum est promotus , poterit cum restrictione mentali præstare juramentum , quod de Mandato Regis a similibus solet exigi , non habito respectu ad intentionem exigentis ; quia non tenetur fateri crimen occultum .

trina *Jesuitica*, que nesta Atrocidade se propõe; isto he: *Que o Juiz está obrigado a restituir o que levou, pronunciando justa sentença; e que não está obrigado a restituir o que levou, dando sentença injusta*: He também innegavel que esta falsa, e erronéa doutriná no que pertence a esta segunda parte, não he sómente de hum, ou outro *Jesuita*, nem sómente dos cinco indicados na Nota da mesma Atrocidade; porque se acha expressa em outros cinco Authores aqui citados, <sup>a</sup> que são Chefes da perniciosa Moral da infecta *Sociedade*.

2 O Principio, de que estes abominaveis Doutores deduzem as suas Conclusões, he: *Que todo o peccado, ou seja de commissão, ou de omissão, he digno de salario, não em quanto he peccado; mas pelo interesse, ou gosto, que elle causa a quem o manda*

<sup>a</sup> Molina *De Jusitiae, & Jure*, Disp. 94. e 99. Reginaldo Lib. 10. num. 184. e 185. Filiucio Tract. 1. n. 220. e 228. Lessio Lib. 2. Cap. XIV. Disput. 8. num. 52. Escobar Tract. 3. ex. 1. n. 21. e 23.

*da fazer ; ou pelo trabalho , e perigo , a que se expõe , quem o commete.* Mas a Lei Natural , e Divina he diametralmente opposta a este Princípio , e ás suas funestas consequencias.

<sup>3</sup> No Levitico a todos os Juizes dictou aquella santissima Lei , ou o Divino Legislador , o seguinte : *Não façais iniuidade alguma em Juizo ; na regra ; no pezo ; na medida. Seja a balança justa , e os pezos iguaes.*

<sup>a</sup> Nos Proverbios diz : *A balança dolosa he abominavel diante de Deos : o pezo justo he conforme á sua Divina Vontade.* <sup>b</sup> Nos Psalmos adverte : *Que aquelles tem a mão direita cheia de donativos , em cujas mãos estam as injustiças , e iniuidades : c E que sómente se salvam os que fazem justi-*

<sup>a</sup> *Nolite facere iniquum aliquid in Judicio , in regula , in pondere , in mensura. Statera justa , & aqua sint pondera.* Levit. Cap. XIX. vers. 35.

<sup>b</sup> *Statera dolosa , abominatio est apud Dominum : & pondus aquum voluntas ejus.* Proverb. Cap. XI. vers. 1.

<sup>c</sup> *In quorum manibus iniuitates sunt , dextra eorum repleta est myneribus.* Psalm. 25. vers. 10.

*tiça , e não receberam dadivas contra os inocentes.* <sup>a</sup>

4 Santo Agostinho tratando do gravíssimo peccado , assim dos que vendem a justiça , como dos que vendem a injustiça , explicou perfeitamente aquella Divina Lei , e diz assim : <sup>b</sup> *Ainda que hum Advogado pôde receber dinheiro por defender huma causa justa ; não se infere dahi que hum Juiz possa vender huma Sentença justa ; ou huma Testemunha hum depoimento verdadeiro. Porque os Advogados tomam partido por huma das duas Partes ; o Juiz porém , e a Testemunha devem ser neutraes , e examinar tudo o que pertence a ambas as Partes , para que não obrem contra a verdade. Ora se o Juiz não pôde vender nem huma Sentença justa , nem a Testemunha hum depoimento verdadeiro : Quanto maior crime será , se hum*

*ven-*

---

*a Domine , quis habitabit in Tabernaculo tuo : aut quis requiescat in Monte sancto tuo ? Qui operatur justiam ; . . . munera super innocentem non accepit. Psalm. 14. vers. 5. & seq.*

*b In Epist. 153. ad Macedon,*

vende por dinheiro huma Sentença injusta; e o outro vende hum depoimento falso; quando até aquelles mesmos, que assim compram, não ficam izentos de peccado, ainda que o preço, que dam, o dem por sua vontade?

5 Com tudo isso (prosegue o mesmo Santo Doutor) os que deram o dinheiro para obter huma Sentença justa, fazem que o seu dinheiro fique na classe dos bens mal adquiridos pelo Juiz, que devia não vender a justiça. Aquelles porém, que o deram por huma Sentença injusta; elles mesmos não se atrevem a requerello do Juiz, ainda que o desejem; porque os detem o pejo do que fizeram, e o temor de que os castiguem por haver comprado a injustiça.<sup>a</sup>

6 A outra doutrina Jesuitica, referida no Appendix, isto he: Que o Juiz pôde reter licitamente os presentes, ou donativos, com que se deixou subornar: Não he menos falsa, e er-

---

<sup>a</sup> Veja-se o douto, e pio Nicole na Nota à Oitava Carta Provincial, §. 2.

e *erronea*, do que a primeira ; porque as Divinas Escrituras a reprovam muitas vezes.

*a* Os presentes, e dons (diz Deos pelo Ecclesiastico) cegam os olhos do Juiz, e o fazem mudo para a correção, e castigo. *b* Não recebas donativos, que cegam ainda os mesmos prudentes, e pervertem ainda os justos. *c* Não attendas ás pessoas, nem ás dadivas ; porque estas cegam os olhos dos sabios, e mudam a Sentença dos justos. *d* Os teus Magistrados são infieis, são socios dos ladrões. Todos querem dadivas, e andam atrás de retribuições. *e* Ai de vós, que juf-

ti-

*a* Xenia, Θ' dona excacant oculos Judicum : Θ' quasi mutus in ore avertit correptiones eorum. Ecclesiastic. Cap. XX. vers. 31.

*b* Non accipias munera, qua etiam excacant prudentes, Θ' subvertunt verba justorum. Exod. Cap. XXIII. vers. 8.

*c* Non accipias personam, Θ' munera ; quia munera excacant sapientes, Θ' mutant verba justorum. Deuteronom. Cap. XVI. vers. 19.

*d* Principes tui infideles, socii furum : omnes diligunt munera ; sequuntur retributiones. Iai. Cap. I. vers. 23.

*tificais o impio por causa dos donativos ; e tirais a justiça a quem a tem.* <sup>a</sup> Finalmente Deos abomina tanto os Juizes , que se deixam mover por avareza , por ambição , ou por mundanas attenções ; que não sómente diz delles , que vendem as suas proprias almas ; senão tambem castiga temporalmente os Reinos , e os transfere de huma Nação para outra por causa das injustiças. <sup>b</sup>

8 Eis-aqui porque a Assemblea General do Clero de França condenou no anno de 1700 as duas seguintes Proposições :

*Quando os litigantes tem por si opiniões igualmente provaveis ; pôde o Juiz receber dinheiro para dar n sen-*

<sup>a</sup> *V& . . . . qui iustificatis impium pro muncribus ; & jussitiam iusti aufertis ab eo. Isai. Cap.V. vers. 23.*

<sup>b</sup> *Avaro nihil est scelestius. Nihil est iniquius , quam amare pecuniam ; hic enim & animam suam venalem habet. Regnum a Gente in Gentem transfertur propter iugitias , & injurias , & contumelias , & diversos dolos. Ecclesiastic. Cap. X. vers. 8. & seq.*

*sentença por hum mais, do que pelo o outro.*

*Podem os Juizes receber donativos dos litigantes; nem estam obrigados a restituir o que receberam por dar sentença injusta.*

### Censura.

*Estas Proposições são falsas; perniciosas; contrarias á Palavra de Deos; e induzem a perversão dos Juizes.*

*Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Sexta Atrocidade, que he a permissão dos furtos; das compensações occultas; e das fraudes dos Vendedores.*

### I

*A doutrina Jesuitica: Que o furto se pode alguma vez cobonestar, ou executar justamente por causa da igno-*

*no-*

---

*a Quando litigantes habent pro se opiniones aquae probabiles, potest Judex pecuniam accipere pro ferenda sententia in favorem unius præ alio. Prop. 132.*

*b Possunt Judices accipere munera a litigantibus; nec tenentur restituere, quod acceperunt ad pronuntiandam sententiam injustam. Propos. 53.*

*norancia invencivel do Direito Natural:* He manifestamente opposta á Razão , e huma Heresia notoria contra a Divina Lei.

2 He hum erro evidente contra a Razão ; porque em todos os corações humanos escreveo , ou imprimio intimamente o Author da Natureza Racional a Lei seguinte : *O que não queres que te façam , não o faças tu a outro.* <sup>a</sup> E desta Lei he consequencia immediata , e de todos bem conhecida : Que se Eu não quero que outro me furte o que he meu , tambem Eu não devo furtar a outro o que he seu.

3 He tambem aquella doutrina huma manifesta Heresia contra a Lei de Deos ; porque esta Divina Lei se acha confirmada expressamente nas Divinas Escrituras. No Testamento Velho por estas palavras : *O que tu aborrees que te façam , em nemhum tempo o faças a outro.* <sup>b</sup> E no Testamento Novo re-

n ii

no-

<sup>a</sup> Quod tibi fieri non vis , alteri ne feceris.

<sup>b</sup> Quod ab alio oderis fieri tibi , vide ne tu aliquando alteri feceris. Tob. Cap. IV. vers. 16.

novou Jesus Christo nosso Senhor a mesma confirmação por este modo: *Todas as coisas, que vós quereis que os Homens vos façam, estas mesmas fazei vós também a elles. Esta é a minha Lei, e a Doutrina revelada aos Profetas.*<sup>a</sup>

4 Não é menos falsa, impia, e perniciosa a doutrina *Jesuitica*, que persuade ser lícito a hum Crédor compensar-se occultamente nos bens de seu Devedor; a Mulher nos bens do Marido; os Filhos nos bens dos Pais; e os Creados nos bens dos Amos. Por quanto esta doutrina claramente constitue a qualquer particular por Juiz em causa propria. Ensina a usurpar o que por todos os Direitos compete privativamente ao Príncipe, ou aos seus Públicos Magistrados, como o Apostolo S. Paulo ensinou.<sup>b</sup> Perturba toda a  
har-

---

*a Omnia ergo, quacumque vultis, ut faciant vobis homines, & vos facite illis. Hac est enim Lex, & Propheta. Matth. Cap. VII. vers. 52.*

*b Omnis anima Potestatibus sublimioribus subditata sit. Non enim est Potestas nisi a Deo: qua autem sunt, a Deo ordinata sunt. Itaque qui resistit*

harmonia , que dicta a Lei Natural , não sómente no Governo Público , e nos Estados ; mas tambem no Governo Economico de todas as Casas , ou Familias.

5 Enfina tambem a mesma doutrina a violar a Lei Divina , expressa no Livro dos Proverbios , a qual diz : *Que aquelle , que subtrahé , ou tira occultamente alguma cousa a seu Pai , ou a sua Māi , (Muito mais obriga esta Lei aos Creados , e outros) e disser que isto não he peccado ; he complice de hum homicida.*<sup>a</sup> E finalmente

*Potestati , Dei ordinationi resistit. Qui autem resistunt , ipsi sibi damnationem acquirunt. Nam Principes non sunt timori boni operis , sed mali. Vis non timere Potestatem? Bonum fac ; & habebis laudem ex illa. Dei enim Minister est tibi in bonum. Si autem malum feceris , time ; non enim sine causa gladium portat. Dei enim Minister est , vindicat in iram ei , qui malum agit. . . Reddite ergo omnibus debita : cui tributum , tributum : cui vestigal , vestigal : cui timorem , timorem : cui honorem , honorem. Nemini quidquam debeatis , nisi ut invicenter diligatis. Ad Rom. Cap. XIII. vers. 1. & seq.*

*a Qui subtrahit aliquid a patre suo , & a matre ; & dicit hoc non esse peccatum ; particeps homicida est. Proverb. Cap. XXVIII. vers. 24.*

te ensina que he lícito , e que he justo o que as Universidades Catholicas de Lovaina , e de París ; o pio , e fabio Clero de França ; e a Santa Se de Apostolica condemnou nas seguintes Proposições.

*Proposição.*

*Os Creados , e Creadas domésticas podem furtar occultamente a seus Amos o que lhes parecer proporcionando para compensar o trabalho , que julgam maior , do que o salario , que recebem.*

*Censura.*

Esta Proposição he falsa ; abre a porta para os furtos ; e destroe a fidelidade dos Creados .

*Proposição.*

*A Mulher pôde furtar occultamente dinheiro ao Marido , ainda para jogar ; se a Mulher for de tal condição , que o jogo honesto se iguale aos alimentos , e sustento .*

*Cen-*

*Censura.*

Esta Proposição he temeraria ; escandalosa ; e perturba a paz das Familias. E no que accrescenta , igualando o jogo aos alimentos ; ensina pessimas artes de enganar ; e introduz na Vida Humana necessidades , ou indigencias oppostas á simplicidade , e honestidade Christã.

6 He igualmente escandalosa , impia , erronea , e por todos os titulos abominavel a doutrina Jesuitica , que com gravissimo estrago das consciencias ensina : Que o que fez cessão de bens por causa de suas dívidas , pôde reter occultamente , quanto julgar necessário ao seu estado ; e ainda depois jurar diante do Juiz , que não reteve causa alguma. Porque esta doutrina , além de illudir todas as Leis da Sociedade Humana , e de arruinar toda a boa fé dos contratos ; approva tambem a injusta retenção do cabedal alheio contra justiça , e caridade : E abre huma porta franca ás fraudes , e aos perjuros.

O

7 O Apostolo S. Paulo ensina expressamente: *Que nembum em suas negociações use de enganos com o seu proximo; porque Deos o ha de castigar severamente.*<sup>a</sup> E Santo Ambrosio (omittindo outros Padres) diz: *Que o Homem de bons costumes nunca deve faltar á verdade; nem causar dano injusto ao seu proximo; nem usar com elle de qualquer dôlo, ou fraude.*<sup>b</sup>

8 Mas para que he allegar com os Apostolos, ou Doutores da Igreja, quando até os mesmos Gentios, guiados sómente pela Razão Natural, conhecêram esta verdade. De forte que aquillo mesino, que a Theologia dos denominados *Jesuitas* ensinou como licito, e justo nos contratos, compras, e ven-

<sup>a</sup> *Ne quis circumventat in negocio fratrem suum; quoniam vindicta est Dominus de his omnibus, sicut predicimus vobis, & testificati sumus. Ad Thessal. I. Cap. IV. verf. 6.*

<sup>b</sup> *Regula autem iustitia manifesta est, quod a vero declinare non decet bonum virum; nec danno injusto afficere quemquam, nec dolii aliquid adnecliffe, fraudisve componere. Lib. 3. Offic. Cap. XI.*

e vendas ; foi qualificado na Filosofia de Cicero por huma *fraudulenta*, *injusta*, *vil*, e *abominavel astucia*. Este Gentio pois, fallando dos que occultam o vicio , ou defeito do genero , ou fazenda , que vendem ; decidiu que o calar por conveniencia propria o defeito , ou falta , que se devia manifestar ao Comprador , he acção de hum Homem astuto , malicioso , fraudulento , vil , e injusto. <sup>a</sup> E concluiu , que pela Lei da Natureza todo o Homem está obrigado a observar lisura , e verdade em todas as suas accções , e convenções ; e nada simular , ou dissimular do que he bem saiba o outro , com quem trata , ou contrata. <sup>b</sup>

Da-

---

<sup>a</sup> *Hoc autem celandi genus quale sit, & cuius hominis, quis non videt?* Certè non aperti , non simplicis , non ingenui , non justi , non viri boni ; sed versuti potius , obscuri , astuti , fallacis , maliciosi , callidi , veteratoris , vafri. Lib. 3. Ofic. num. 13. & 14.

<sup>b</sup> *Ex omni vita simulatio, dissimulatioque totienda est. Ita ut nec emat melius, nec ut vendat, quicquam simulabit, aut dissimulabit vir bonus. . . Ratio igitur hoc postulat, nequid insidiosè, nequid simulatè, nequid fallaciter. . . Hoc quamquam video*

9 Daqui se conecerá com evidencia quanta seja a malicia , e pravidade de huma doutrina , que não só permite aos fallidos occultar injustamente o cabedal , que devem pagar ; mas também ensina ser licto aos Taverneiros o misturar agua no vinho , ou diminuir a medida delle , quando julgar que o preço , que lhe dão , he inferior ao que vale.

10 Tal he pois a doutrina dos *Jesuitas* , como no Corpo do Appendix sinceramente se propoz. Doutrina porém condemnada pela Lei da Natureza Racional , como naturalmente comprehendeo hum Gentio : E condemnada pela Lei de Deos no Deuteronomio , que diz assim : *Não haverá em tua casa hum alqueire grande , outro pequeno. Terás hum pezo justo , e verdadeiro ; e o teu alqueire será igual , e fiel. Porque teu Deos , e Senhor abomina o contrario ; e tem aver-*

---

*propter depravationem consuetudinis ; neque more turpe haberi , neque aut lege sanciri , aut jure ci- vili ; natura tamen lege sanctum est. Ibid.*

*aversão a toda a injustiça.<sup>a</sup> Ter agora hum pezo; agora outro pezo; agora huma medida; agora outra medida: He para Deos huma abominação.*

11 Finalmente ensinar, como ensinam os Jesuitas: *Que muitos furtos pequenos nunca podem chegar a culpa mortal, ainda quando a somma total he grande: E que he licito furtar ainda fóra do caso de necessidade extrema: São Proposições notoriamente falsas, e erroneas; e como taes condemnadas pelo Santo Padre Innoencio XI em 1679; pela Universidade de Lovaina em 1653, e 1657; pela Universidade de París em 1665; e por todo o Clero de França em 1700.*

*Dou-*

---

*a Non habebis in sacculo diversa pondera, maius, & minus: Nec erit in domo tua modius maior, & minor. Pondus habebis justum, & verum; & modius aequalis, & verus erit tibi... Abominatur Dominus Deus tuus eum, qui facit hæc, & aversatur omnem iniquitatem. Deuteron. Cap. XXV. v. 13. & seq.*

*b Pondus, & pondus; mensura, & mensura; utrumque abominabile est apud Deum. Proverb. Cap. XX. vers. 10.*

*Doutrinas da Igreja offendidas pela Decima Setima Atrocidade , que he ensinar como licito o Homicidio , o Aborto voluntario , e a Calumnia , para evitar qualquer damno temporal , da honra , ou da fazenda.*

## I

As horríveis , e sanguinarias aferções da *Theologia Jesuitica* , que perfeitamente se expõem nesta Decima Setima Atrocidade , são de si tão execrandas , e oppostas ás Leis do Christianismo , e da mesma Humanidade ; que logo que sahiram á luz , as condenou a Igreja com as mais acres Censuras : *Primo* , pela Universidade de Lovaina , e Bispos de Flandes : *Segundo* , pela Faculdade Theologica , e Universidade de París , e Bispos de França : *Tertio* , pelos Summos Pontifices Alexandre VII , e Innocencio XI . E ultimamente pela Assemblea Geral de París no anno de 1700 .

2 São pois as Proposições conden-

demnadas, e Censuras, as que se seguem.

*Proposições.*

*Não temos obrigação de amar o proximo com acto interno, e formal. Podemos satisfazer ao Preceito de amar o proximo sómente por actos externos.<sup>a</sup>*

*Se obras com a devida moderação, podes sem peccado mortal entrister-te da vida de outro, e ter gosto da sua morte natural; desejar, e pedir esta com affeção inefficaz, não por displicencia da pessoa, mas por causa de algum emolumento, ou proveito temporal.<sup>b</sup>*

*O perdão das injurias se nos recomenda, ou aconselha como causa de maior perfeição; assim como se a-*

*con-*

*a Non tenemur proximum diligere actu interno, & formaliter. Præcepto diligendi proximum satisfacere possumus per solos actus externos.*

*b Si cum debita moderatione facias, potes absque peccato mortali de vita alicujus tristari, & de illius morte naturali gaudere; illam inefficaci affectu petere, & desiderare, non quidem ex displicencia persona, sed ob aliquod temporale emolumenatum.*

*conselha a Virgindade a respeito do Matrimonio.* \*

*Censura.*

A doutrina destas Proposições he *escandalosa*; *perniciosa*; *offensiva dos pios ouvidos*; *respectivamente herética*; e *extingue todo o sentido da Humanidade, ainda nos Pais, e nos Filhos.*

*Proposições.*

*He licito ao Religioso, e ao Clerigo matar o Calumniador, que ameaça espalhar graves crimes delle, ou da sua Religião; quando não apparece outro meio para defender-se.* b

*He licito matar o falso Accusador, as falsas Testemunhas, e ainda o Juiz, do qual certamente se espera huma Sentença injusta; se por*

*ou-*

a *Injuriarum condonatio commendatur nobis, ut quid perfectius, sicut commendatur Virginitas præ Conjugio.*

b *Est licitum Religioso, vel Clerico, calumniam gravia crimina de se, vel de sua Religione spargere minantem occidere; quando alias modus defendendi non suppetit.*

*outra via não pôde o inocente evitá o dano.* <sup>a</sup>

### Censura.

Estas duas Proposições são escandalosas; erroneas; claramente repugnão ao Decalogo; patrocinam os homicídios; e intentam a destruição dos Magistrados, e da Sociedade Humana.

### Proposição.

*He licito ao Homem honrado matar o Aggressor, que intenta caluniallo, se de outra sorte não se pôde evitar a ignominia. O mesmo também se deve dizer; se alguém lhe der huma bofetada, ou o percutir com huma vara, e fugir depois de dar a bofetada, ou fizer a percussão.* <sup>b</sup>

### Cen-

---

<sup>a</sup> *Licet interficere falsum calumniatorem, falsos testes, & etiam Judicem, a quo iniqua certid iniminet sententia; si alia via non potest innocens damnum evitare.*

<sup>b</sup> *Fas est viro honorato occidere invasorem, qui ntititur calumniam inferre, si aliter hac ignominia vitari nequit. Idem quoquā dicendum; si quis impingat alapam, vel fistule percutiat, & post impalam alapam, vel icum fugiat.*

*Censura.*

Esta Proposição he *escandalosa*; *erronea*; *serves á honra mundana*; e *desculpa a vingança, e homicidios.*

*Proposições.*

*He licito procurar o aborto antes da animação do feto, para que a moça, comprehendida na prenhez, não seja morta, ou infamada.*<sup>a</sup>

Parece provavel que todo o feto, em quanto está no utero, carece de alma racional; e que então começa a ter alma primeiramente, quando sabe á luz: E conseguintemente se deve dizer, que em nenhum aborto se commette homicidio.<sup>b</sup>

*Cen-*


---

*a* *Licet procurare abortum ante animationem fœtus, ne puella deprehensa gravida occidatur, aut infametur.*

*b* *Videtur probabile omnem fœtum, quamdiu in utero est, carere anima rationali; & primam tunc incipere eamdem habere, cum paritur; ac consequenter dicendum, in nullo abortu homicidium committi.*

*Censura.*

Estas Proposições são *escandalosas* ; *erroneas* ; *adaptadas para procurar homicidios* , e *parricidios nefandos* , como Tertulliano ensina.<sup>a</sup>

*Proposições.*

*Regularmente posso matar hum Ladrão para conservar hum cruzado.*<sup>b</sup>

*He licito assim ao Herdeiro, como ao Legatario defender-se, com defensa occisiva, contra o que injustamente impede, que não baje adito á Herança; ou não se paguem os Legados: Assim como tambem ao que tem jus a huma Cadeira, ou Prebenda, contra o que injustamente impede a posse.*<sup>c</sup>

o

He

*a Homicidii enim fejinatio est prohibere nasci; nec refert natam quis eripiat animam, an nascentem dislurbet.* Tertullian. in Apologetico, Cap. IX.

*b Regulariter occidere possum furem pro conservatione unius aurei.*

*c Licitum est tam heredi, quād legatario, contra iustē impedientem, ne vel hereditas adeatur, vel legata solvantur: se taliter defendere defensione occisiva; sicut S' jus habenti in Cathedram, veà Prabendam, contra eorum possessionem iustē impedientem.*

*He licito defender com morte do Ladrão não sómente a vida, mas também os bens temporaes, cuja perda seria damno gravíssimo.* <sup>a</sup>

### Censura.

Estas Proposições são *contrarias à Lei Divina*; e á ordem da Cari-dade, divinamente instituida; perni-ciosas; e erroneas.

### Proposições.

*Quando algum determinou dar-te a morte, e manifestou isto a alguém; mas ainda não principiou a execu-ção, podes prevenillo, matando-o; assim como se o Marido tiver hum punhal debaixo do travesseiro para matar de noite a mulher; ou se al-guem preparar para ti a bebida de veneno; ou se hum Rei apparelhar huma Armada contra outro.* <sup>b</sup>

Se

<sup>a</sup> *Licitum est, non solum vitam, sed etiam bona temporalia, quorum iactura effet damnum gra-vissimum, occisione furis defendere.*

<sup>b</sup> *Quando quis decrevit te occidere, & hoc alicui manifestavit; sed nondum capitur id exequi-*

13 Se alguem ainda não preparou as armas, mas sómente tem hum firme, e efficaz proposito de te matar; e isto te consta por Divina revelação, ou manifestação feita a amigos confidentes, podes prevenillo; porque por este proposito, ainda que puramente interno, sufficientemente se julga que he Aggressor. <sup>a</sup>

### Censura.

A doutrina, que se encerra nestas duas Proposições, *he contraria ao Direito Natural; ao Direito Divino; ao Direito Positivo; e ao Direito das Gentes*: *Abre o caminho a homicídios nefandos, e ao Fanatismo*: Per-

o ii tur-

*Potes cum prævenire occidendo, si alter non potes effugere: ut si maritus pugionem habeat sub cervicale ad occidendam noctu conjugem: si quis venenum tibi propinandum paraverit: si Rex unus adversus alium Classem adornarit.*

<sup>a</sup> *Si arma quidam necdum paravit; sed habet tantum decretum firmum & efficax te occidendi, quod tibi, vel revelatione Divina, vel manifestatione confidenter amicis facta innotescat; potes prævenire; quia per istud decretum, & si purò internum, sufficienter censemur esse Aggressor.*

*turba a Sociedade Humana ; e introduz hum perigo imminentissimo aos Soberanos.*

*Proposições.*

*Hum Homem Cavalheiro , ou Nobre , desafiado para hum Duello , pôde aceitallo , para que não incorra a nota de medo na presença de outros.<sup>a</sup>*

*Pôde tambem offerecer o Duello , se de outro modo não pôde attender á sua honra.<sup>b</sup>*

*Censura.*

Estas duas Proposições são falsas ; escandalosas ; e contrarias ao Direito Divino , e Humano , assim Ecclesiastico , como Civil ; e tambem ao Direito Natural .

*Proposição.*

*He provavel que não pecca mortalmente aquelle , que impõe hum falso*

*a Vis Equestris ad Duellum provocatus potest illud acceptare , ne timiditatis notam apud alios incurat.*

*b Potest etiam Duellum offerre , si non aliq[ue] honoris consulere potest.*

*fo crime a alguem, para que defenda a sua justiça, ou honra. E se isto não he provavel, apenas haverá opinião alguma provavel na Theologia.*<sup>a</sup>

### Censura.

Esta Proposição foi condemnada por Innocencio XI em 1679. Pela Universidade de Lovaina em 1657. E pela Assemblea do Clero de França em 1700. como *falsa; temeraria; escandalosa; fautora de Calumniadores, e Impostores; e como huma abominável producção do chamado Probabilismo.*

3 Mas na verdade aquella Proposição merecia maior Censura; porque certamente he *heretica*. Por quanto ella directamente he contraria ao oitavo Preceito do Decalogo: *Não levantarás falso testemunho*: E á Doutrina do Apostolo S. Paulo, que diz: *Os maledicos não possuirão o Reino*  
*de*

---

<sup>a</sup> *Probabile est non peccare mortaliter, qui imponit falsum crimen alicui, ut suam justitiam, & honorem defendat. Et si hoc non est probabile, vix illa crit opinio probabilis in Theologia.*

*de Deos.* <sup>a</sup> Por esta causa o primeiro Concilio Arelatense manda : *Que os que accusão falsamente o seu proximo, não sejam admittidos á Communion até o fim da vida.* <sup>b</sup> O quarto Concilio Carthaginense ordenou : *Que o Calumniador seja excommungado pelo Bispo ; e que ainda depois de fazer penitencia , e receber a absolvição , fique excluido do Clero para sempre.* <sup>c</sup> E o Concilio Epaonense definiu : *Que o mesmo he ser hum Clerigo convencido de haver levantado algum falso testemunho , que dever elle ser punido , como culpado de hum crime capital.* <sup>d</sup>

<sup>4</sup> Finalmente o ensinar : *Que hum Sacerdote , estando no Altar , pôde matar o Aggressor , e tornar logo a continuar o Sacrificio , he huma doutrina tão escandalosa , e blasfema ; e*  
tão

---

*a Nolite errare : Neque fures . . . neque male dici Regnum Dei possidebunt. Ad Corinth. I. Cap. VI. vers. 9. & 10.*

*b Concil. Arelat. I. Cap. XIV.*

*c Carthagin. IV. Can. 55.*

*d Epaon. Can. 13.*

tão opposta ás Maximas do Evangelho , e ao espirito do Christianismo , que basta ouvilla para encher de horror , ainda os Catholicos menos pios.

5 Porque ninguem ignora o que em seu Evangelho diz Jesus Christo : *Se no Altar fazes a tua oblação , e abi te lembrares que o teu proximo tem alguma queixa de ti ; deixa a tua oblação no Altar , e vai primeiro reconciliar-te com elle ; e então vindo continuardás a fazer teu Sacrificio.*<sup>a</sup>

6 Os verdadeiros , e antigos Canones da Igreja , e tambem os das modernas Decretaes , que hoje constituem o Direito Ecclesiastico , castigam com gravissimas penas , e declararam por incursos em Irregularidade , ou inhabeis para fazer o sacrosanto , e incruento Sacrificio , todos aquelles ,

que

---

<sup>a</sup> *Si offers munus tuum ad Altare , & ibi recordatus fueris , quia frater tuus habet aliquid adversus te : relinque ibi munus tuum ante Altare ; & vade prius reconciliari fratri tuo ; & tunc veniens offeres munus tuum.* Matth. Cap. V. verl. 23. & 24.

que mancham suas mãos no sangue do seu proximo , ou o matam , ainda para defenderem a propria vida muito longe dos Altares. <sup>a</sup>

Já se advertio em outras partes que o crime capital , ou diabolico Sistema dos Doutores *Jesuitas* , foi contrapôr ao Evangelho de Jesus Christo a Lei das paixões , e concupiscencias desordenadas da Natureza Humana , corrupta pelo peccado : Para que conforme esta depravada Lei (como bem observa o piissimo Bispo de Vence Mr. Godeau) fosse lícito a hum Christão o que causaria pejo aos Gentios , e ef-

<sup>a</sup> Vejam-se os Canones de S. Basilio ; de São Gregorio Nysseno ; de S. Martinho de Dume ; do Papa S. Zacarias ; de Isaac , Bispo de Langres , que impõem sete annos de penitencia aos que matam por se defender : E os de S. Hildeberto , Bispo de Mans , que escrevendo a S. Ivo de Chartres , lhe diz : Que fizera bem em suspender por toda a vida a hum Sacerdote , que por se defender , matou com huma pedrada hum Ladrão , que o acomeuo. Vejam-se tambem os Capitulos *Ad audienciam* , e *Significasti* , *De Homicidio* , onde se diz , que basta a dúvida se o Sacerdote matou alguem , ainda que sem directa intenção , para que se deva abster do exercicio da Ordem.

e escandalizaria até os mesmos Turcos.

8 De forte, que sendo a Lei de Christo huma Lei de humildade ; de paciencia ; de misericordia , e caridade ; de mortificação das paixões ; e de desapego de todas as couças deste Mundo : A *Theologia Jesuitica* introduzio pelo contrario huma Lei de soberba ; de nada soffrer ; de resistir por qualquer causa ; de vingança ; de matar por hum escudo , como ensina *Molina* ; e ainda de matar ao Ladrão por huma maçã , se injuriosamente se fizer tal furto , como *Leffio* ensinou. <sup>a</sup>

9 Em fim a Lei de Christo constitue toda a honra dos seus Professores no amor de Deos , e dos proximos ; na probidade , e innocencia dos costumes ; ou no testemunho da boa consciencia , como dizia São Paulo. <sup>b</sup>

Mas

---

<sup>a</sup> Vejam-se os *Jesuitas* citados no Appendix , Decinia Setima Atrocidade , num. 196.

<sup>b</sup> *Gloria nostra hac est , testimonium conscientia nostra , quod in simplicitate cordis , & sinceritate Dei ; & non in sapientia carnali , sed in gratia Dei conversati sumus in hoc Mundo. Ad Corinth. 2. Cap. I. vers. 12.*

Mas pelo contrario a Theologia carnal dos *Jesuitas* introduzio outra nova Lei de honra , que toda se funda em hum vanissimo , e mundano pundonor ; em huma soberba louca ; em hum brio mal entendido , isto he , em huma honra , que pôde sempre subsistir com a vida mais escandalosa , e estragada do Mundo.

*Doutrinas da Igreja offendidas pela  
Decima Oitava Atrocidade , que  
he julgar licito o Parricidio.*

## I

*He licito ao Filho desejar com deseo absoluto a morte do Pai , não certamente em quanto he mal do Pai ; mas como bem do Filho ; porque desse modo ha de vir a este huma pingue herança .<sup>a</sup>*

Condemnada por Innocencio XI. em 1679 ; e pela Assemblea Geral do Cle-

---

*a Licitum est ab soluto desiderio capere mortem patris , non quidem ut malum patris , sed ut bonum capientis ; quia nimis est obventura est pinguis hereditas.*

Clero de França em 1700, como *escandalosa*; *perniciosa*; *offensiva dos ouvidos pios*; *contraria ao quarto Preceito do Decalogo*, e *ao sentido communum da Humanidade*.

2 *He licito ao Filho ter gosto, ou complacencia do parricidio, ou morte do Pai, executada pelo mesmo Filho, estando embriagado: E isto he licito ao Filho por causa das grandes riquezas, que ha de conseguir pela heranca.*<sup>a</sup>

Condemnada pelo mesmo Santo Padre em 1679, e pela sobredita Assemblea em 1700, como *falsa*; *escandalosa*; *execranda*, *contraria á Piedade*, *que se deve aos Pais*; *e tendente a fomentar a crueldade, e avariceza*.

3 *Não pecca o Marido, que por authoridade propria mata sua Mulher, comprehendida em adulterio.*<sup>b</sup>

Con-

<sup>a</sup> *Licitum est filio gaudere de parricidio parentis, a se in ebrietate perpetrato; propter ingentes divitias ex hereditate consecutas.*

<sup>b</sup> *Non peccat maritus, occidens propria auctoritate uxorem in adulterio reprehensam.*

Condenada pela mesma pia , e douta Assemblea, como *erronea; cruel;*  
*e usurpadora da Pública Authoridade.*

4 He muito para notar a especulativa , e Aristotelica prescisão , com que nestas , e outras Proposições semelhantes , quizeram os *Jesuitas* cohonestar as mais infames acções pela intenção , com que ensinam , e mandam que ellas se executem. Querem v. g. cohonestar que hum Filho possa absolutamente desejar a morte de seu Pai ; e tambem que se alegre de lha ter dado : E para isto aconselham com o seu Padre *Escobar* , que não se deseje , e procure a morte do Pai , como mal deste ; mas como bem do Filho pelas conveniencias , que a este resultam , se o Pai morre. Querem cohonestar a vingança , executada por authoridade propria , quando assim lhes parece : E para isto ensinam com o seu Padre *Lessio* , que quando a alguem se fizer huma affronta , possa despicar-se á ponta da espada , *etiam cum gla-*

*gladio*; mas sem intenção de vingar-se, e só pelo fim de evitar a deshonra, e satisfazer ao amor proprio, carnal, e mundano, que he o Deos dos *Jesuitas*.

Aquelle era hum dos Principios mais reconditos da Moral dos mesmos *Jesuitas*, que descubriram dous grandes, e doutissimos Escritores; <sup>a</sup> e que ha muitos Seculos refutou Santo Agostinho, (omittindo outros Padres) o qual diz: *He verdade que o ser humana acção boa, ou má, depende muito do motivo, fim, ou intenção, com que ella se faz.* Porém quando huma acção inclue peccado em si, nenhum motivo, ou fim pôde haver, que seja bom, e a faça licita.<sup>b</sup> Porque he Princípio de Direito Natural, a todos notorio, e consagrado pelo Apostolo: *Que nunca he licito desejar, ou fazer o mal, para que succeda algum bem.*<sup>c</sup>

Dou-

---

<sup>a</sup> Veja-se o famoso Pascal na *Setima Carta das Províncias*: E Nicole na *Nota unica á mesma Carta*.

<sup>b</sup> S. August. in Lib. *contra Mendacitum*, Cap.VII.

<sup>c</sup> *Aiunt quidam: Faciamus mala, ut veniant bona: quorum damnatio justa est.* Ad Rom. Cap.III.v.84

*Doutrina da Igreja offendida pela  
Decima Nona Atrocidade , que he  
julgar por licito o Suicidio ; e  
notar de excesso a Santo Agos-  
tinho , porque o condemnou.*

## I

Não contentes os denominados *Jesuitas* de armarem cruelmente huns Homens contra outros Homens ; os Subditos contra seus legítimos Superiores ; os Filhos contra os Pais ; e os Maridos contra suas Esposas : Quizeram tambem armar os mesmos Homens contra si mesmos ; ensinando como licito o *Suicidio* ; e censurando por excessiva a Doutrina Orthodoxa de Santo Agostinho , que catholicamente o qualificou de gravissimo pecado. Mas a quem pôde ser occulta a voluntaria , e diabolica cegueira dos *Jesuitas* neste Ponto ? Que Homem dotado da razão não conhece em si por experientia huma naturalissima inclinação , impressa pelo Divino Author

thor da Natureza , para conservar a propria vida?

2 He justo porém transcrever o solidissimo , e Catholico Raciocinio daquelle incomparavel Doutor , que notáram de extremoso os depravados Jesuitas. *Não he em vão* (diz Santo Agostinho) *não se achar nos Santos Livros Canonicos lugar algum* , onde Deos mande , ou permitta que hum se mate a si proprio , ainda com o fim de conseguir a immortalidade , ou de evitar algum mal. Porque devemos entender que isto mesmo nos he prohibido pela Lei de Deos , quando absolutamente diz: Não matarás: Principalmente se advertimos que a Lei não accrescentou : O teu proximo: Mas disse simplesmente : Não matarás.

3 Com quanta maior razão (prosegue o Santo Doutor) se deve entender que não he licito ao Homem matar-se a si mesmo ; quando , dizendo a Lei : Não matarás ; sem accrescentar mais cousa alguma , nemhum se entende exceptuado , nem ainda aquelle ,

*com*

*com quem falla a mesma Lei... Segue-se pois que se entende de todo o Homem o que se disse: Não matarás: Isto he: Não matarás a outro, nem a ti mesmo. Porque quando hum se mata a si mesmo, he certo que mata hum Homem.<sup>a</sup>*

4 Depois deste orthodoxo, claro, e concludente Raciocinio, tratou Santo Agostinho a Questão: Se ao menos será licito matar-se hum a si mesmo para evitar hum peccado? E responde: *De nenhum modo.... Porque se he hum crime detestavel matar-se o Homem a si mesmo; quem haverá tão louco, que diga: Pequemos já desde agora, para que depois talvez não pequemos? Ja desde agora commettamos hum Homicidio, para que talvez depois não commettamos hum adulterio? Por ventura se tanto nos domina a iniquidade, que escolhamos, não a innocencia, mas o peccado; não he menos māo hum adulterio incerto, por ser ainda futuro, do que hum Ho-*

---

<sup>a</sup> S. August. *De Civit. Dei*, Cap. XX.

*Homicidio certo já presente? Não he menos máo commetter hum peccado, que depois se cure com a penitencia, do que commetter hum crime, que não nos deixa lugar de nos arrependermos?* <sup>a</sup>

5 Esta he a Doutrina de Santo Agostinho, que he a mesma de todos os Padres, e da Igreja Catholica; e que os Jesuitas notam de excesso, ou de rigor. Ella explica com evidencia o quinto Preceito do Decalogo: *Não matarás.* <sup>b</sup> Ella se funda expressamente no Princípio de Direito Natural, que o Apostolo canonizou, isto he: *Não se ha de fazer o mal, para que succeda o bem.* <sup>c</sup> Ella finalmente he huma legitima conclusão da Doutrina Evangelica. Nesta manda Deos a cada hum que ame o seu proximo, co-

P

mo

<sup>a</sup> Ibid. Cap. XXV.

<sup>b</sup> Non occides. Deuteronom. Cap. V. vers. 17. Exod. Cap. XX. vers. 13. Matth. Cap. V. vers. 21. Ad Rom. Cap. XIII. vers. 9.

<sup>c</sup> Aiunt quidam: *Facia mus mala, ut veniant bona: quorum damatio justa est.* Ad Rom. Cap. III. vers. 8.

mo a si mesmo. *a* E o mesmo Apóstolo S. Paulo diz , que neste Preceito se incluem todas as Leis Divinas , que se dirigem a nós mesmos a respeito dos nossos proximos. *b* De sorte que o amor de nossa vida , ou de nós mesmos , deve ser a Regra , ou Medida do amor , que devemos ter aos próximos , conforme a ordem da Caridade , a que tambem o Divino Preceito nos obriga. Ora por esta ordem devemos amar os próximos , não com aquella igualdade , com que amamos a nós mesmos , como enfina com todos os Padres o Angelico Doutor Santo Thomaz , *c* mas por huma tal semelhança , que sejamos preferidos aos

pro-

*a Diliges proximum tuum, sicut te ipsum.* Matth. Cap. XXII. vers. 39. Marc. Cap. XII. vers. 31.

*b Omnis lex in uno sermone impletur: Diliges proximum tuum, sicut te ipsum.* Ad Galat. Cap. V. vers. 14.

*c Manifestum est, quod ordo Charitatis debet cadere sub precepto... Modus autem dilectionis tangitur, cum dicitur: Sicut te ipsum: quod non est intelligendum quantum ad hoc, quod aliquis proximum sibi aequaliter diligat, sed similiter sibi,* &c. D. Thom. 2. 2. Q. 44. art. 7. & 8.

proximos. Se he pois gravissimo pecado commetter hum Homicidio , ou matar os nossos proximos ; necessariamente se deduz que he maior peccado o *Suicidio* , ou o matarmos a nós mesmos.

*Doutrinas da Igreja offendidas pela Vigesima Atrocidade, qual he o Regicidio, ou attentado dos Vassallos contra a vida dos seus proprios Soberanos.*

I.

Desde o principio do Mundo , e desde aquella anterior , e primitiva Lei da Razão , infusa por Deos todo Poderoso no juizo dos Homens , e nelle impressa pelo Habito da Synderesis , foram sempre sagradas , e inviolaveis as Pessoas dos Soberanos , como aquelles , que na terra tem as vezes de Deos : Jurando os Vassallos pela sua saude , e felicidade : Santificando como actos da Religião , tanto a reverencia aos Príncipes Supremos , como a venera-

ção aos seus Reaes Mandados : E fazendo assim notorio , que o Supremo Poder dos melmos Soberanos foi emanado de Deos ; e que contra elle não deve attentar-se. <sup>a</sup>

2 Assim o justifica , e conclue necessariamente a intrinseca razão , que o doutissimo de Real referio <sup>b</sup> pelos termos seguintes :

» *He o interesse do repouso público:* He a necessidade de hum freio para bridar a liberdade dos crimenes : He a razão a que estableceo a distinção dos Dominios , e fundou as Sociedades. Deos , a quem nada he occulto , tinha previsto , não digo , que hum Estado , que huma Cidade , que huma Villa , que hum Lugar , mas que huma só Casa não poderia subsistir sem governo.

<sup>a</sup> Veja-se o Arcebíspº Pedro da Marca no seu *Tract. de Concordia* , Liv. 2. Cap. II. §. 1. 2. O Bispo Jaques Benigno Bossuet na *Defesa do Clero Gallicano* , Tom. 1. Sess. 2. Cap. I. II. III. e XIII. O doutº Senescal Monsieur de Real na sua *Sciencia do Governo* , Tom. 4. Cap. II. Sess. 4.

<sup>b</sup> No Paragrafo final da mesma Sess. 4.

» no. Daqui veio o Supremo Poder,  
 » que desde a creaçao do Mundo deo  
 » sobre todos os animaes ao Homem  
 » feito á sua semelhança. Daqui veio  
 » o Supremo Poder, que Deos exer-  
 » citou visivelmente per si mesmo. Da-  
 » qui veio o Supremo Poder, que as  
 » Potencias humanas exercitam em  
 » seu nome em todas as Nações.

3 Este Direito Natural he pois o mesmo Direito Divino do Testamento Velho. Quando o Povo de Israel se vio vexado , e fatigado pelo Governo da sua Theocracia , pertendeo ter hum Rei , como tinham as outras Nações , e o pedio ao Profeta Samuel. Aquelle Santo Varão recorreu a Deos , e Deos lhe ordenou : Que concedesse ao dito Povo o que lhe havia pedido ; que porém o faria com a condição de lhe representar antes as consequencias da sua súpplica , e de lhe declarar exactamente qual era a Authoridade dos Reis , a fim de que não pertendesse depois facudir o jugo , que Elles lhe impuzessem , se fosse por Elles

les opprimido, pois que antes disso o tinham informado do seu pezo com toda a devida exactidão. O Profeta obedecceo a Deos. Declarou ao dito Povo tudo o que os Reis terião Authoridade para obrar; e exagerou a extensão da mesma Authoridade, para dissuadir o Povo da imaginação de ter hum Rei, e para lhe fazer temer o jugo, que Elle lhe imporia.

4 As proprias, e precisas palavras do dito Profeta são pois estas: *Aqui tendes o Direito do Rei, que ha de reinar sobre vós: Elle vos tomará os voſſos filhos, e os establecerá para o serviço das suas Carruagens: Elle os constituirá tambem por Ministros publicos, e Officiaes de Guerra; por Lavradores dos seus Campos, Segadores das suas Searas, e Artifices das suas armas, e de seus Coches: Elle vos tomará as voſſas filhas para lhe servirem de perfumadoras, de cozinheiras, e de pádeiras: Elle vos tomará os voſſos campos, as voſſas vinhas, e os voſſos melhores oli-*

*olivaes para os dar a seus Ministros, e Criados: Elle vos tomará vossos escravos, escravas, mancebos mais robustos, e jumentos, e os empregará no seu serviço: Elle dizimará vossas searas, vossas vinhas, vossos campos, e rebanhos: Em huma palavra, vós sereis como seus escravos; e clamareis nesse tempo a respeito do Rei, que houvereis pedido; mas Deos não vos ba de ouvir.*

5 Já se vê que o Profeta não quiz significar com as palavras assim transcri-

---

*a Hoc erit jus Regis, qui imperaturus est vobis: Filios vestros tollet, & ponet in curribus suis, facietque sibi equites, & praecursores quadrigarum suarum: Et constituet sibi tribunos, & centuriones, & aratores agrorum suorum, & messores segetum, & fabros armorum, & curruum suorum: Filias quoque vestras faciet sibi unguentarias, & focarias, & panificas. Agros quoque vestros, & viueas, & oliveta optima tollet, & dabit servis suis. Servos etiam vestros, & ancillas, & juvenes optimos, & asinos auferet, & ponet in opere suo... Sed & segetes vestras, & vinearum redditus addecimabit.... Greges quoque vestros addecimabit; vosque eritis servi ejus. Et clamabitis in die illa a facie Regis vestri: & non exaudiet vos Dominus in die illa, quia petistis vobis Regem. Lib. I. Reg. Cap. VIII. vers. 11. & seq.*

scriptas , que era licito aos Reis obrarem os factos, que nellas exagera ; mas sim que tinham todo o Supremo Poder para os ordenarem ; e que no caso , em que effectivamente os ordenassem , não havia contra os mesmos Reis mais recurso , que o do sofrimento ; porque Deos não ouviria nunca os incompetentes clamores , com que o Povo accusasse ao seu proprio Rei.

6 Nem contra o referido se pôde oppôr , que as ditas palavras do Profeta só contém huma idéa ; e que nunca teve força de Lei o Direito dos Principes , exprimido na fórmula , em que se acha declarado pelo dito Profeta , porque esta objecção se convence : Por huma parte , com o que se acaba de ponderar assíma ; e pela outra parte , com a palavra do mesmo Profeta Samuel no Liv. I. dos Reis , Cap.X , na rubrica , e nos versos 24 , e 25 delle , nestas formaes palavras : *Diz Samuel a todo o Povo : Certamente vedes aquelle , que o Senhor escolheo , porque não hç outro semelhante a el-*  
*le*

*Le em todo o Povo. E exclamou todo o Povo , dizendo : Viva o Rei. Então publicou Samuel de viva voz a Lei do Reino ao Povo , escreveo-a em hum Livro , e a depositou na presen-ça do Senhor. Donde se manifesta , que a dita Lei foi com effeito escri-ta , approvada pelo Senhor , e nece-sariamente observada ; porque haven-do dado o mesmo Senhor hum Rei ao seu Povo , era preciso que esse Rei tivesse os essenciaes Direitos, que são da natureza da mesma Authoridade Regia.*

7 A Divina Sabedoria tornou a confirmar ainda mais a mesma verda-de pela boca de Salamão , dizendo : *Toma sentido na palavra do Rei , e no preceito , que tu juraste a Deos de observar : Não te precipites , re-tirando-te delle ; e não tomes parte em algum māo intento. Porque o Rei faz tudo o que bem lhe parece. On-de está a palavra do Rei , abi está a sua Dominação. E quem lhe pergun-tará : Que fazes tu ? <sup>a</sup>*

Pa-

---

<sup>a</sup> Ecclesiast. 8. 2. 3. 4. e 5.

8 Palavras Divinas, que em si contém substancialmente o mesmo, que o Profeta Samuel havia declarado, e que acabáram de confirmar decisivamente: *Primo*, ordenando, *que se tome sentido na palavra do Rei*, que se deve obedecer com a maior exactidão ás suas ordens: *Secundo*, na expressão do *Juramento feito a Deos*, que he indispensável aquella obrigação, como promessa feita a hum Senhor tão Poderoso, e tão capaz de punir os perjuros: *Tertio*, quando mandam, *que se não tome parte em algum māo intento*, defendem formalmente as conjurações secretas, e as rebelliões intentadas em prejuízo do Soberano: *Quarto*, para tirar todos os vãos pretextos aos sediciosos, que intentassem allegar as injustiças, e as violencias dos Príncipes para autorizarem as suas rebelliões, accrescentando, *que o Rei faz tudo, o que bem lhe parece*; significando assim, que Deos pôz os Príncipes no seu lugar, e os substituiu nos seus Direitos neste

Mun-

Mundo : *Quinto*, receando ainda Salamão que lhe entendesse , que em quanto disse , *que o Rei faz tudo , o que bem lhe parece* , se pudesse julgar que isto era mais por hum effeito da sua força , que por hum Direito do seu Poder , accrescentou ainda , *que onde está a palavra do Rei , ali se acaba a Dominação* , isto he , *o Direito de dominar* , porque esta he a força da quella expressão no texto original Hebraico : *Sexto* , e finalmente , para fechar a porta a todos os discursos , e para prevenir todas as excepções , declarou o mesino Salamão , que ninguem tem o Direito de reprehender o Principe Supremo , nem de lhe pedir contas do que obra . E este he o verdadeiro , e genuino sentido , em que coherentemente se explicou Christo Senhor nosso no Testamento Novo , a que agora passo .

9 Ambos os sobreditos Direitos foram , e são tambem o mesmo Direito da Lei Divina do Testamento Novo . Porque com huma natural , e

ne-

necessaria coherencia confirmou Christo Senhor nosso as mesmas verdades dos referidos Textos da Lei Escrita, quando veio ao Mundo trazer-nos a da Graça. E assim o deixou manifesto pelos seus proprios, e Divinos factos ; pelas suas indefectiveis , e sacratissimas palavras ; e pelos seus Santos Apostolos.

10 Pelo Evangelista São João declarou o mesmo Senhor , e Redemptor nosso , que seu Eterno Pai o não mandára á Terra com Jurisdicção temporal nos Reinos deste Mundo. <sup>a</sup> E o mesmo nos deixou outra vez igualmente declarado pelo mesmo Evangelista S. João no outro Cap. XII , dizendo , que não viera ao Mundo para o julgar , mas sim para salvar o Mundo. <sup>b</sup>

Por

---

*a Non enim misit Deus Filium suum in Mundum, ut judicet Mundum, sed ut salvetur Mundus per ipsum. Joan. 3. 17.*

*b Siquis audierit verba mea, & non custodierit: Ego non judico eum: Non enim veni, ut judicem Mundum, sed ut salvificem Mundum. Joan. 12. 47.*

11 Por isso quando o mesmo Senhor, e Redemptor nosso foi sacrilégamente levado como Réo ao Pretório de Pilatos, atesta o mesmo Evangelista S. João, que lhe respondéra, que o seu Reino não era deste Mundo; que se fosse deste Mundo o seu Reino, teria Ministros, que combatessem para não ser entregue aos Judeos; e que o seu Reino não era cá da terra.<sup>a</sup>

12 Por isso quando os dous Filhos de Zebedeo pertendêram ser eleitos para os Lugares, que sua Mãe pedia para elles, lhe respondeo o mesmo Senhor: *Que os Príncipes da terra dominavam nos seus Vassallos: Que aquelles, que tinham o Supremo Poder, be que os governavam; que porém não era o mesmo entre os seus Discípulos:*<sup>b</sup> E referio o mesmo por quasi

*a Regnum meum non est de hoc Mundo: Si ex hoc Mundo esset Regnum meum, Ministri mei utique decertarent, ut non traderer Judais: Nunc autem Regnum meum non est hinc.* Joan. 18. 36.

*b Scitis quia Príncipes gentium dominantur eorum: Et qui maiores sunt potestatem exercent in eos. Non ita erit inter vos.* Matth. 20. 25. 26.

quasi identicas palavras o outro Evangelista S. Marcos.<sup>a</sup>

13 Por isso o mesmo Sacratissimo Redemptor , quando os Irmãos interessados nas partilhas o quizeram fazer Juiz dellas , mostrando admiração , respondeo ao que lhe instava para fazer as mesmas partilhas : *Homem, quem me constitui a mim Juiz, ou Partidor entre vós?*<sup>b</sup>

14 Por isso o mesmo Senhor, quando o foram tentar com a fraude do tributo , que a Cesar deviam os seus Vasfallois , perguntando-lhe se deviam pagar o dito tributo a Cesar os que o tentavam , os increpou com severidade , perguntando-lhes : *Para que me tentais , hypocritas ? Mostrai-me a moeda , em que deveis pagar o tributo.*

*a Scitis , qui hi , qui videntur principari gentibus , dominantur eis: Et Principes eorum potestatem habent ipsorum. Non ita est autem in vobis.*  
Marc. 10. 42. 43.

*b Magister , dic Fratri meo , ut dividat mecum hereditatem. At ille dixit illi : Homo , quis me constituit Judicem , aut Divisorem super vos?*  
Luc. 12. 13. 14.

to. Quando lha deram , perguntou : *De quem he esta imagem , e esta inscrição ?* E respondendo-lhe , que era de Cesar , concluió , dizendo : *Pagai logo a Cesar , o que he de Cesar ; e o que he de Deos , a Deos.*<sup>a</sup>

15 Por isso no mesmo Pretorio de Pilatos , quando este lhe intimou o Supremo Poder , que tinha para o crucificar , ou para o demittir , reconhecendo-lhe expressamente a Jurisdicção , que tinha , lhe respondeo : *Que não teria aquelle Supremo Poder , se lhe não tivesse emanado do Ceo.*<sup>b</sup> Porque do

<sup>a</sup> *Magister , scimus , quia verax es , & viam Dei in veritate doces , & non est tibi cura de aliquo : Non enim respicias personam hominum : Dic ergo nobis quid tibi videtur , licet censum dare Casari , an non ? Cognita autem Jesus nequitia eorum , ait : Quid me tentatis hypocrita ? Offendite mihi numisma Censis. At illi obtulerunt ei denarium. Et ait illis Jesus : Cuius est imago hac , & superscriptio ? Dicunt ei : Casaris. Tunc ait illis : Reddite ergo qua sunt Casaris , Casari ; & qua sunt Dei , Deo. Matth. 22. 16. até 21. E o mesmo se lê por quasi identicas palavras nos Evangelhos de S. Marc. 12. 15. 16. e 17. E de S. Luc. 20. 21. até 25.*

<sup>b</sup> *Nescis quia potestatem habeo crucifigere te ,*

do Ceo emanou a Suprema Jurisdicção dos Príncipes , como se verá logo. Sendo pois Cesar , posto que Gentio , o legítimo Soberano de Jerusalém ; he certo que Pilatos obrava com a sua suprema Jurisdicção como seu Delegado.

16 Por isso o Príncipe dos Apóstolos S. Pedro , prescrevendo as Regras de bem viver aos Judeos para os conduzir á sua salvação , lhes intima entre ellas como necessaria diante de Deos , *a sujeição aos Príncipes da terra , ou seja Rei Soberano , ou sejam Governadores mandados por Elle para castigo dos máos , e premio dos bons ; porque esta he a vontade de Deos : Mandando-lhes , que temam a Deos , honrem o Rei , que se lhes sujeitem com todo o temor , e reverencia , não só sendo bons , e modestos , mas ainda no caso de serem descolos.*

Por

---

*O potestatem habeo dimittere te? Respondit Jesus: Non haberes potestatem adversum me ullam , nisi tibi datunt effet desuper. Joan. 19. 10. e 11.*

*a Subiecti igitur esfote omni humana creatura propter Deum ; sive Regi , quasi praeclenti ; sive*

17 Por isso nos intimou tambem os mesmos Preceitos o outro Principe dos Apostolos S. Paulo no Cap. XIII. da Epistola aos Romanos em termos tão claros , e tão significantes , como são : *Toda a creatura seja sujeita aos Principes Supremos : Não ha Poder Supremo , que não emanasse de Deos : Todos elles foram pelo mesmo Deos ordenados : Portanto quem resiste ao Principe Supremo , resiste ao mandado de Deos : Os que assim resistem , desafiam contra si a condenação; porque os Principes não castigam as boas obras , mas sim as que são más. Queres não temer o Supremo Poder ? Obras bem , e receberás delle louvor , porque he Ministro de Deos para te louvar o que he bom. Se obrares mal ,*

q

te-

---

*ducibus , tamquam ab eo missis ad vindictam malefactorum , laudem verò bonorum : Quia sic est voluntas Dei , ut bene facientes obmutescere faciat is imprudentium hominum ignorantiam : Quasi libert , & non quasi velamen habentes malitia libertatem , sed sicut servi Dei... Deum timete , Regem honorificate : ervi subditi estote in omni timore Dominis , non tantum bonis , & modestis , sed etiam discretis. S. Petrus Epistol. I. Cap. II. XIII. até XVIII.*

teme ; porque a espada da justiça , que o arma , não he para ficar ociosa. He Ministro de Deos , vingador irado contra o que faz mal. Logo se- de necessariamente subordinados ás Leis , não só pelo temor do castigo , mas pela obrigação da vossa consciê- cia. Por isso lhes pagais os tributos : São Ministros de Deos , porque nisto mesmo o servem. Pagai logo a todos o que lhes deveis : Tributo ao que se deve tributo : Gabella ao que se deve gabella : Temor ao que se deve temer : E honra ao que se deve hon- rar. <sup>a</sup>

## E

---

<sup>a</sup> *Omnis anima Potestatibus sublimioribus subdi- ta sit : Non est enim Potestas nisi a Deo : Qua au- tem sunt , a Deo ordinata sunt. Itaque qui resistit Potestati , Dei ordinationi resistit : Qui autem re- sistunt , ipsi sibi damnationem acquirunt : Nam Prin- cipes non sunt timeri boni operis , sed mali. Vis autem non timere Potestatem ? Bonum fac ; & ha- bebis laudem ex illa : Dei enim Minister est tibi in bonum. Si autem malum feceris , time : Non enim sine causa gladium portat. Dei enim Minister est : Vindex in iram ei , qui malum agit. Ideo nece- ssitate subditi estote , non solum propter iram , sed etiam propter conscientiam. Ideo enim & tributa gra- fatis : Ministri enim Dei sunt , in hoc ipsum*

18 E por isso em fim o mesmo Santo Apostolo: *Ordena, que se peça a Deos pelos Reis, e por todos os Príncipes Supremos, para que possa haver tranquillidade pública, e piedade, e pureza Christã;* affirmando, que isto he bom, e aceito ao nosso Divino Salvador, o qual quer salvar todos os homens, e que elles se conduzão pelo conhecimento da verdade.<sup>a</sup>

19 Nem os referidos Textos do Testamento Novo podiam dizer o contrario do que se acha establecido nos outros Textos do Testamento Velho;  
q ii por-

*servientes. Reddite ergo omnibus debita: Cui tributum, tributum: Cui vecligal, vecligal: Cui timorem, timorem: Cui honorem, honorem.* B. Paul. ad Roman. XIII. 1. com os que se seguem.

*a Obsecro igitur primum omnium fieri obsecrationes, orationes, postulationes, gratiarum actiones, pro omnibus hominibus, pro Regibus, & omnibus, qui in sublimitate sunt, ut quietam, & tranquillam vitam agamus, in omni pietate, & castitate. Hoc enim bonum est, & acceptum coram Salvatore nostro Deo, qui omnes homines vult salvos fieri, & ad agnitionem veritatis venire.* B. Paul. ad Timoth. I. Cap. II. 1. 2. com os que se seguem.

porque fendo todos Divinos , era preciso que nelles houvesse huma inteira coherencia , e huma constante , e eterna verdade : Nem cada hum dos Textos Sagrados na separação dos outros podia deixar de ser infallivel per si mesmo , porque primeiro hão de faltar o Ceo , e a terra , do que falte a palavra de Deos . <sup>a</sup>

20 Fundados no mesmo Direito Natural , e no mesmo Direito Divino do Testamento Velho , e Testamento Novo , proscreveram , e anathematizaram os execrandos attentados contra as Pessoas dos Principes Soberanos os Concilios seguintes.

21 O Capitulo LXV. do Quarto Concilio de Toledo , congregado com a Presidencia de Santo Isidoro Metropolitano de Sevilha , e com o concurso de sessenta e douz Bispos , e seis Vigarios dos impedidos no anno de 633 , que foi o terceiro do Governo do

<sup>a</sup> Matth. 24. 35. Marc. 13. 31. Luc. 21. 31.

do Rei Sizenando, se explicou nestas formaes palavras: <sup>a</sup>

*De-*

*a* Foi extrahido do Tomo 3. pag. 363. da Collecção dos Concilios de Hespanha, feita por Aguirre, e estampada em Roma no anno de 1753. ibi: *Post instituta quedam Ecclesiastici Ordinis Decreta, qua ad quortundam pertinent disciplinam, postrema nobis cunctis Sacerdotibus Sententia est, pro robore nostrorum Regum, & stabilitate gentis Gothorum, Pontificale ultimum sub Deo Judice ferre decretum. Multarum quippe gentium (ut fama est) tanta extat perfidia animorum, ut fidem Sacramento promissam Regibus suis servare contemnant, & ore simulent Juramenti professionem, dum retineant mente perfidia impietatem. Jurant enim Regibus suis, & fidem, quam pollicentur, pravaricantur; nec metuant volumen illud judicis Dei, per quod inducitur maledictio, multaque pœnarum contaminatio super eos, qui jurant in Nomine Dei mendaciter. Qua igitur spes talibus populis contra hostes laborantibus erit? Qua fides ultrà cum aliis gentibus in pace credenda? Quod fœdus non violandum? Qua in hostibus jurata sponsio permanebit, quando nec ipsis propriis Regibus juratam fidem conservant? Quis enim adeo furiosus, qui caput suum manu propria defecet? Illud notum est, inmemores salutis sua propria manu se ipsos interimunt, in semelipsos suosque Reges proprios convertendo vires. Et dicit Dominus dicit: Nolite tangere Christos meos; & David: Quis, inquit, extendet manum suam in Christum Domini, & innocens erit? Illis nec vitare metus est perjurium, nec Regibus suis inferre excitium. Hostibus quippe fides pacti datur, nec*

*Depois de havermos feito alguns Regulamentos sobre o Estado Ecclesiastico, e alguns Decretos concernentes a algumas Pessoas, foi deliberado por todo o Clero aqui congregado fazermos huma Lei definitiva, que provesse com Authoridade Apostolica sobre a conservação dos nossos Reis, e segurança da Gente Gothica.*

*Por*

---

*violatur. Quod si in bello fides valet, quanto magis in suis est servanda? Sacrilegium quippe est, si violetur a gentibus Regum suorum promissa fides; quia non solum in eos fit pacii transgressio, sed & in Deum quidem, in cuius nomine pollicetur ipsa promissio. Inde est, quod multa Regna terrarum Cœlestis iracundia ita permisit, ut per impietatem fidei, & morum, alterum ab altero solveretur. Unde & nos cavere oportet casum hujusmodi gentium: Ne similiter plaga feriamur præcipiti, & pœna puniamur crudeli. Sic enim Deus Angelis in se pravaricantibus non pepercit, qui per inobedientiam Cœlestis habitaculum perdiderunt: Inebriatus est gladius meus in Cœlo. Quanto magis nos nostra salutis interitum timere debemus, ne per infidelitatem eodem savientis Dei gladio pereamus? Quoib[us] Divinam iracundiam vitare volumus, & severitatem ejus ad clementiam provocare cupimus, servemus erga Deum Religionis cultum cum timore. Custodianus erga Principes nostros pollicitam fidem, atque sponzionem; non sit in nobis, sicut in quibusdam gentibus, infidelitatis subtilitas impia; non subdola*

*Por quanto a perfidia dos animos de muitas Nações (segundo nos informam) he tão grande, que com desprezo não guardam a fé , que tem jurado aos seus Reis , e fingem com as palavras darem o juramento ao mesmo tempo , em que retêm no animo*

*mentis perfidia ; non perjurii nefas , nec conjurationum nefanda molimina. Nullus apud nos præsumptione Regnum accipiat. Nullus excitat mutuas seditiones Civium ; nemo meditetur interitus Regum , sed & defuncto in pace Principe , Primates totius gentis cum Sacerdotibus Regni Concilio communi constituant , ut dum unitatis concordia a nobis retinetur , nullum patriæ gentis dissidium per vim atque ambitum oriatur. Quod si hac admonitio mentes nostras non corrigit , & ad salutem communem cor nostrum nequaquam perducit : Qui cumque igitur a nobis , vel totius Hispaniæ populis , qualibet conjuratione , vel studio , sacramentum fidei sua , quod Patriæ , gentisque Gothorum statu , vel conservatione Regiæ salutis pollicitus est , temeraverit , aut Regem nece attrectaverit , aut potestate Regni exuerit , aut præsumptione tyranica Regni fastigium usurpaverit , anathema sit in conspectu Dei Patris , & Angelorum ; atque ab Ecclesia Catholica , quam prophanaverit perjurio , efficiatur extraneus , & ab omni catu Christianorum alienus , cum omnibus impietatis sua sociis . quia oportet , ut una pena teneat obnoxios , quos similis error invenerit implicates.*

mo a impiedade da perfidia. Por quanto juram aos seus Reis, e prevaricam na fé, que lhes promettem, sem de nenhuma sorte temerem o Livro da Sentença de Deos, pelo qual a grande maldição, e grande ameaça de muitas penas se acham fulminadas sobre os que juram falso pelo Nome de Deos. Que esperança pôde ficar a estes Póvos nos casos de afflição contra os insultos dos seus inimigos? Que fé empenharão no futuro com as outras Nações para fazerem com elles a paz? Que convenções não serão por elles violadas? Que promessa, posto que jurada, cumprirão elles aos seus inimigos, quando não observam a fé jurada aos seus Reis? Quem ha no Mundo tão furioso, que com as suas mãos corte a sua propria cabeça? He notorio, que esquecidos da sua propria saude, se metam com a sua propria mão, quando voltam as suas forças contra si mesmos, e contra os seus Reis. E isto, quando Deos diz: Não toques de nenhuma sorte os meus

meus Ungidos ; e David : Quem at-tentará com a sua mão sobre o Un-gido do Senhor , e será inocente ? Não põem o menor cuidado em evitar hum perjurio ; e por isso não temem de nenhuma sorte causarem a ruina dos seus Reis. Aos mesmos inimigos se promette a fé sobre huma conven-ção , e não he de nenhuma sorte vio-lada. Se pois a fé tem lugar na guer-ra , quanto mais necessario lhes he guardalla entre os seus ? He hum sa-crilegio violarem as Nações a fé , que a seus Reis tem dado ; porque esta transgressão sediciosa não he comin-et-tida sómente contra elles , mas tam-bem contra Deos , em cujo Nome foi feita esta promessa. Daqui veio , que muitos Reinos da Terra foram alie-nados pela ira do Ceo , de tal modo , que pela impiedade da perfidia , e dos costumes , hums foram arruinados pe-los outros. Por isso devemos precaver estes sucessos das outras Nações , pe-lo modo de não sermos semelhantemen-te castigados com huma ruina inopi-na-

nada ; e punidos com castigo tremendo : Considerando que Deos não perdoou aos Anjos , que prevaricaram no seu serviço , quando pela sua desobediencia perderam a Morada Celestial. Donde se seguiu dizer o Profeta Isaias : A minha espada se inebriou no Ceo. Quanto mais devemos nós temer a perda da nossa salvação , pelo modo de que por infidelidade perçamos debaixo da mesma espada de Deos indignado ? Se queremos pois evitar a colera de Deos , e desejamos inclinar a sua severidade á clemência , observemos o serviço da Religião a respeito de Deos , com temor ; guardando a respeito de nossos Príncipes a fé , que lhes promettemos , de sorte que a impia subtileza da infidelidade se não ache de nenhuma sorte em nós , como nas outras Nações ; nem menos a cavilosa perfidia de espirito ; nem o maldito perjurio ; nem os detestáveis designios das conjurações : Que ninguem entre nós tome hum Reino por vaidade : Que ninguem ex-  
ci-

cite tumultos entre os Cidadãos : Que  
ninguem intente mortes , e assassinatos dos Reis... E se esta advertencia não emenda os nossos espiritos , e não conduz nosso valor para a saude pública , escutai a nossa Sentença :  
» Qualquer de nós , ou dos Povos de  
» toda a Hespanha , que por qualquer  
» conjuração , ou designio della , man-  
» char o juramento da fidelidade por  
» elle promettida , assim a beneficio  
» do Estado , da sua Patria , e da  
» Nação Gothica , como para a con-  
» servação da Real vida ; ou puzer  
» as suas mãos no Rei para o ma-  
» tar , ou o despojar do Poder do seu  
» Reino , ou por vaidade tyrannica  
» usurpar a grandeza Real ; seja ex-  
» commungado na presença de Deos  
» Padre , e dos Anjos ; seja separa-  
» do da Igreja Catholica , que hou-  
» ver profanado com o seu prejurio ;  
» e não sejam mais admittidos em  
» alguma Assemblea de Christãos , nem  
» elles , nem os complices da sua im-  
» piedade ; porque he necessario que  
to-

» todos os que forem achados no mesmo peccado, fiquem sujeitos á mesma pena.

22 O Capitulo VII. do Quinto Concilio congregado na mesma Cidade de Toledo no anno de 636 do Nascimento de Christo Senhor nosso, com o concurso de vinte e dous Bispos, se explicou tambem nestes termos. \*

*Para obviar a facilidade, e esquecimento dos m̄dos espiritos, este Santissimo Concilio ordena, que em todos os Concilios dos Bispos de Hispania seja recitado em altas vozes, depois de ser inteiramente completo o Synodo, o Decreto do Concilio General, que foi ordenado para a conserva-*

---

*a Propter malarum mentium facilitatem, memoriae oblivionem, hac sacratissima statuit Synodus, ut in omni Concilio Episcoporum Hispania, Universalis Concilii Decretum, quod propter Principum nostrorum salutem est constitutum, peractis omnibus in Synodo, publica voce debeat pronunciari; quatenus saepe replicatum auribus, vel assiduitate iniquorum mens territa corrigatur, qua ad pravaricandum, & oblivione, & facilitate perducitur. Aguirre na mesma Collecção, e no dito Tomo III. pagin. 403.*

vação dos nossos Principes, a fim de que seando muitas vezes aos ouvidos o espirito dos mados, atemorizado pela continuaçao destas vozes, seja cobrido, antes que a facilidade, e esquecimento o conduzam á prevaricação.

23 O Capitulo XVIII. do outro Concilio Sexto, que tambem foi congregado na mesma Cidade de Toledo no anno de 638 de Christo Senhor nosso, ou 676 da era de Cesar, he do theor seguinte: \*

No

---

a Jam quidem in antecedenti universalis Synodo pro salute nostrorum Principum constat esse consultum: ed libet iterare bene fonsita, & digna Autoritate munire salubriter ordinata. Ideoque contestamur coram Deo, & omni ordine Angelorum, coram Prophetarum, atque Apostolorum, vel omnium Martyrum Choro, coram omni Ecclesia Catholica, & Christianorum cactu, ut nemo intendat in interitum Regis: Nemo vitam Principis nec attrahet; nemo eum Regni gubernaculis privet: Nemo tyrannica praesumptione apicem Regni usurpet: Nemo quolibet machinamento in ejus adversitatem sibi conjuratorum manum associet. Quodsi in quopiam horum quisquam nostrorum temerario ausu praesumptor extiterit, Anathemate Divino perculsus, absque illo remedii loco, habeatur condemnata-

No precedente Concilio Geral foi bem provido a respeito da saude dos nossos Principes. Mas nos parece com tudo conveniente reiterar as boas Disposições, e corroborar com huma digna Authoridade o que foi saudavelmente ordenado. Por tanto adjuramos diante de Deos, diante de toda a companhia dos Anjos, diante da Assemblea dos Profetas, diante de toda a Igreja Catholica, e Assemblea dos Christianos : Que ninguem conspire para a morte do Rei : Que ninguem o faça morrer : Que ninguem o priva do Governo do seu Reino : Que ninguem usurpe com attentado tyrannico a grandeza do Reino : Que ninguem se una com conjuração de sediciosos para reduzirem á desgraça o mesmo Rei-

---

tus æterno judicio. Is autem, qui ejus sedem fuerit assequitus, si vult tanto expiari periculo, quasi proprii Patris ejus alciscatur interitum, in cuius defensionis auxilium universi Regni Gothorum consentiat fortitudo. Si autem desidi cura, & minori zelo tam funestum noauerit vindicare scelus; sint omnes ex hac nostra Sententia opprobrium cæteris gentibus. O mesmo Aguirre no dito Tomo III. pagin. 407. cum seqq.

*Reino. Que se algum dos nossos se achar, que com temeraria ousadia se atreveo a attentar contra algum dos sobreditos Artigos , seja por Deos ferido com Excommunhão sem esperança de algum remedio, e tido por eternamente condemnado: E que aquelle, que succeder no Throno , se quizer ser tido por innocent de hum tão grande insulto , castigue a morte do seu Antecessor , como castigaria a de seu proprio Pai ; e que em auxilio desta vindicta , ou castigo , se una toda a força do Reino dos Godos : E que no caso em que por negligencia , ou por desafeição não quizerem castigar hum tão funesto crime , por esta nossa Sentença fiquem todos em opprobrio no conceito das outras Nações.*

24 O mesmo , que decidiram os Concilios de Hespanha , foi tambem decidido na Baixa Alemanha , como testificam por exemplo os Capitulos XIV , e XV do Concilio Congregado em Meaux no anno de 485 , \* em que

go-

---

\* Si quis contra Regiam Dignitatem dojose , ac

governava a Igreja de Deos o Papa Sergio II, e reinava na mesma França Carlos, chamado o *Moço*: Capitulos, cujo theor he o seguinte.

*Capitulo XIV.* *Se alguem for convencido de haver attentado contra a Dignidade Regia por dolo, desatreza, ou malignidade, seja excommungado, a menos que não dé huma competente satisfação.*

*Capitulo XV.* *Se alguem intentar oppôr-se pertinazmente com espirito de rebellião, e de soberba, contrarios á Razão, e Direito ao Supremo Poder Regio, o qual, conforme diz o Apóstolo no Capitulo XIII. da Epistola aos o manos: Não vem senão de Deos sómente; e não quizer obedecer sem réplica aos seus justos, e*

ra-

---

*calide, ac perniciose satagere comprobatus fierit, nisi dignissimè satisficerit, anathematizetur, Cap. XV. Si quis Potestati Regia, qua non est juxta Apóstolum nisi a Deo, contumaci, ac inflato spiritu contra Autoritatem, & Rationem pertinaciter contradicere präsumperit, & ejus justis, & rationabilibus imperiis secundum Deum, & Autoritatem Ecclesiasticam, ac Jus Civile obtemperare irrefragabiliter noluerit; anathematizetur.*

*racionaveis Mandados, como se acha determinado por Deos, pela Igreja, e pelo Direito Civil; seja excommungado.*

25 Em Inglaterra testifica o mesmo o Concilio, a que presidio o Arcebisco de *Cantuaria Estevão* na Cidade de *Oxford* no anno de 1222 para a Reformação da Igreja Britanica: Concilio, no qual se acha o Canon seguinte : " *Item pronunciamos Excommunhão contra todos aquelles, que offensivamente intentarem perturbar a paz, e tranquillidade do Rei nosso Senhor, e do Reino.*

26 Na Alta Alemanha consta pelo outro Concilio, que foi congregado na Cidade Eleitoral de Moguncia em tempo do Papa Leão IV, e do Imperador Lothario, ou no anno do Senhor de 847, que o Prefacio dirigido ao Christianissimo Rei de França Luiz foi do theor seguinte. <sup>b</sup>

r . Pre-

---

<sup>a</sup> *Item omnes illos Excommunicationis sententia innodamus, qui pacem, & tranquillitatem Domini Regis, & Regni injuriose perturbare prouinunt, & qui jura Domini Regis detinere contendunt.*

<sup>b</sup> *His ita dispositis, atque peractis, primo des*

Prefacio : Havendo tudo sido assim disposto, e inteiramente completo, ordenamos em primeiro lugar, que se rendesse a toda a pessoa, de qualquer sexo que seja, a honra, que lhe deve devida, conforme a palavra de S. Pedro,

---

crevimus unicuique persona, vel sexui congruum honorem impendere secundum dictum S. Petri Primi Postoris Ecclesia, quo ait : Omnes honorate, fraternitatem diligite, Deum tinite, Regem honorificate : Servi subditi estote in omni timore Dominis, non tantum bonis, & modestis, sed etiam discolis, hac est enim gratia in Christo Jesu Domino nostro.

Cap. V. Si pax, & concordia summum inter homines, & maximè Christianos bonum judicatur, & præmio summo remunerandum, id est, ut ejus merito Filii Dei vocemur; nonne e contrario discordia, & dissensionis summum est malum, & summa pena plectendum? Ita ut sapiens dicat, Animam Domini illum detestari, qui inter fratres discordias seminat; atque ideo filius diaboli non immixto nominetur. Unde statuimus, atque Auctoritate Ecclesiastica confirmamus, eos, qui contra Regem, vel Ecclesiasticas Dignitates, sive Reipublica Potestates, in unoquoque ordine legitimas Dispositiones constitutas, conjurations, & conspirationes rebellionis, & repugnantiae faciunt, a communione, & Consortio Catholicorum veram pacem amantium submovendos, & nisi per paenitentiam, & emendationem paci se Ecclesiastica incorporaverint, ab omnibus filiis pacis fancimus extores.

*dro, primeiro Pastor da Igreja, quando diz: Honrai a todos, e cada hum: Amai a fraternidade: Temei a Deos: Honrai o Rei. Servidores, sede sujeitos com todo o temor aos vossos Senhores, não só aos bons, mas ainda aos maus, porque isto he agradavel a Jesus Christo nosso Senhor.*

E no Capitulo V. ibi: *Se a paz, e concordia entre os Homens, e principalmente entre os Christianos, se estima como hum summo bem, e deve ser recompensada com grande premio, porque pelo merecimento della somos chamados Filhos de Deos; pelo contrario, não he a discordia hum mal summo, que deve ser punido com grandissimas penas? Attendendo a que o Sabio diz, que o espirito do Senhor detesta aquelle, que semea discordias entre Irmãos, de sorte que com justa razão lhe chamam filho do demonio. Por tanto ordenamos, e confirmamos com a Authoridade da Igreja, que aquelles, que fazem conjurações, e conspirações para a rebellião, e des-*

*obediencia contra o Rei , ou contra os que tem as Dignidades da Igreja , e Magistrados da Republica , contra as Leis legítimas , establecidas para o Governo de cada Ordem , devem ser separados da Communhão , e Sociedade dos Catholicos , que amam a verdadeira paz ; e no caso de se não reunirem á paz da Igreja por penitencia , e emenda , ordenamos , que sejam tratados como estranhos por todos os filhos da paz .*

27 O Concilio Geral , e Ecumenico , que se congregou na Cidade de Constança no anno de 1414 sobre o grande Scisma , que affligia a Igreja Universal desde o anno de 1378 ; e sobre o outro Scisma , de que João Hus se tinha declarado Chefe na Bohemia , e Paizes vizinhos , achando que entre os outros erros daquelle infeliz tempo graffava os das falsas , e perniciosas opiniões para se attentar contra as sagradas Pessoas dos Principes Soberanos , procurou tambem extirpar este pestilencial erro

ro pela Sesão XV na maneira seguinte.

Sesão XV. Este sacrofanto Concilio querendo prover com hum cuidado singular, como he obrigado, ha-  
ven-

a Principia sollicitudine volens hac Sacrosancta Synodus ad extirpationem errorum, & haresetum in diversis Mundi partibus invalescentium providere, sicut tenetur, & adhoc collecta est; nuper accepit, quod nonnullae assertiones erroneae in fide, & bonis moribus, ac multipliciter scandalosa, totiusque Reipublicae statum, & ordinem subvertere molientes, degnatizata sunt; inter quas hæc assertio delata est: Quilibet tyrannus potest, & debet licite, & meritoriè occidi per quemcumque Vasallum suum vel subditum, etiam per clanculares insidias, & subtile blanditias, vel adulaciones, non obstante quo cumque præstito juramento, seu confœderatione factis cum eo; non expectatâ sententiâ, vel mandato Judicis cuiuscumque

Adversus hunc errorem satagens hac Sancta Synodus insurgere, & ipsum funditus tollere, & prohibita deliberatione matura, declarat, decernit, & definit hujusmodi doctrinam erroneam esse in fide, & in moribus, ipsamque tamquam hæreticam, scandalosam, & ad fraudes, deceptions, mendacia, prodiciones, perjuria, vias dantem reprobat, & condemnat. Declarat insuper, decernit, & definit, quod pertinaciter doctrinam hanc pernicioſissimam afferentes, sunt hæretici, tamquam tales, juxta Canonicas Sanctiones, puniendi.

vendo-se congregado para este efeito,  
 na extirpação dos erros, e heresias,  
 que vão tomado força em muitas par-  
 tes do Mundo, foi avisado nos dias  
 proximos precedentes de que se dog-  
 matizavam, e publicavam algumas  
 Proposições erroneas contra a Fé, e  
 bons costumes, e notavelmente escan-  
 dalosas, tendentes á subversão de to-  
 do o Estado, e Ordem da Republi-  
 ca, entre as quaes Proposições se acha  
 inserta, e referida esta: » Hum Ty-  
 » ranno, qualquer que elle seja, pô-  
 » de, e deve licita, e meritoriamen-  
 » te ser morto por qualquer dos seus  
 » Vassallos, e Subditos até por estra-  
 » tagemas secretos, e occultos, e por  
 » affagos subtis, ou por lisonjas; não  
 » obstante qualquer juramento, que  
 » se lhe tenha prestado, ou allian-  
 » ça, que com elle se tenha feito, sem  
 » se esperar Sentença, ou Mandado  
 » de Juiz, qualquer que elle seja.  
 Este Santo Concilio desejando com ar-  
 dor oppôr-se a este erro, e extirpal-  
 lo inteiramente, depois de haver de-  
 li-

*liberado maduramente, declara, ordena, e define, que esta doutrina he erronea, contra a Fé, e contra os costumes; e a reprova, e condena como heretica, escandalosa, e maquinada para abrir, e mostrar o caminho ás fraudes, enganos, mentiras, traições, e perjurios: Além disto declara, ordena, e define, que aquelles, que defendem, e sustentam teimosamente esta doutrina, são hereges; e como taes devem ser punidos conforme as Disposições dos Sagrados Canones.*

O mesmo se decidiu pelos outros Concilios de Tours, e Basileia. E o contrario he erro convencido pelos muitos, e grandes Doutores abaixo declarados.

28 Porque com tudo não bastou que a Independencia, e Inimunidade dos Reis, e Principes Soberanos se achassem tão solidamente estabelecidas naquelle primitivo Direito Natural, e Divino, formalizado em hum, e outro Testamento, seguido, e ordenado

pe-

pelos Apostolos , Santos Padres , Dou-tores , e Concilios , que ficam sub-stanciados , para segurarem as pre-cio-sas vidas dos mesmos Reis , e Princi-pes Soberanos ; e para que contra os Monarcas , e contra o focego público destes Reinos se não commettessem os attentados referidos ; havendo estabe-le-cido todos os Governos soberanos pa-ra os precaverem as severas , e pro-videntes Leis ; á mesma imitação se incorporou nas Ordenações deste Rei-no , Livro V. Titulo VI. a Disposiçāo seguiente.

» Lésa Magestade quer dizer trai-  
 » ção commettida contra a Pessoa do  
 » Rei , ou seu Real Estado ; que he  
 » tão grave , e abominavel crime ; e  
 » que os antigos Sabedores tanto es-  
 » tranháram , que o comparavam á le-  
 » pra ; porque assim como esta enfer-  
 » midade enche todo o corpo , sem  
 » nunca mais se poder curar , e en-  
 » pece ainda aos Descendentes de quem  
 » a tem , e aos que com elle conver-  
 » ção , pelo que he apartado da com-

mu-

» municação da gente ; assim o erro da  
 » traição condena o que o commet-  
 » te , e impece , e infama os que de  
 » sua linha descendem , posto que não  
 » tenham culpa.

1 » Os Casos , em que se com-  
 » mette a traição , são estes. O pri-  
 » meiro , se algum tratasse a morte de  
 » seu Rei , ou da Rainha sua Mulher ,  
 » ou de algum de seus Filhos , ou Fi-  
 » lhas legitimos , ou a isso désse aju-  
 » da , conselho , e favor.

2 » O Segundo he , se o que ti-  
 » ver Castello , ou Fortaleza do Rei ,  
 » elle , ou aquelle , que da sua mão  
 » a tiver , se levantar com ella , e a  
 » não entregar logo á Pessoa do Rei ,  
 » ou a quem para isso seu especial  
 » Mandado tiver , ou a perder por  
 » sua culpa.

3 » O Terceiro , se em tempo de  
 » guerra algum se fosse para os ini-  
 » migos do Rei , para fazer guerra  
 » aos Lugares de seus Reinos.

4 » O Quarto , se algum der con-  
 » felho aos inimigos do Rei por car-  
 » ta ,

» ta , ou por qualquer outro Aviso  
 » em seu deslerviço , ou de seu Real  
 » Estado.

5 » O Quinto , se algum fizesse  
 » conselho , e confederação contra o  
 » Rei , e seu Estado ; ou tratasse de  
 » se levantar contra elle , ou para isso  
 » dêsse ajuda , conselho , e favor.

6 » O Sexto , se ao que fosse pre-  
 » zo por qualquer dos sobreditos ca-  
 » fos de traição algum dêsse ajuda ,  
 » ou ordenasse como de feito fugisse ,  
 » ou fosse tirado da prizão.

7 » O Setimo , se algum mataf-  
 » se , ou ferisse de proposito em pre-  
 » sença do Rei alguma pessoa , que  
 » estivesse em sua companhia.

8 » O Oitavo , se algum em des-  
 » prezo do Rei quebrasse , ou derri-  
 » basse alguma Imagem de sua seme-  
 » lhança , ou Armas Reaes postas por  
 » sua honra , e memoria.

9 » E em todos estes casos , e ca-  
 » da hum delles, he propriamente com-  
 » mettido crime de Lésa Magestade ,  
 » e havido por traidor o que os com-  
 » met-

» metter. E sendo o Commettedor con-  
 » vencido por cada hum delles , será  
 » condemnado que morra morte na-  
 » tural cruelmente ; e todos os seus  
 » bens , que tiver ao tempo da con-  
 » demnação , seram confiscados para  
 » a Coroa do Reino , posto que te-  
 » nha filhos , ou outros alguns De-  
 » cendentes , ou Ascendentes , havidos  
 » antes , ou depois de ter commetti-  
 » do tal maleficio , &c.

*Doutrinas da Igreja offendidas pela  
 Vigesima Primeira Atrocidade ,  
 qual he a do execrando Erro do  
 Sigillismo , ou abuso da Confis-  
 são Sacramental , para os fins  
 dos intereffses temporaes.*

No Memorial sobre o Scisma do Sigillismo apresentado á Real Meza Censoria , e estampado no anno de 1769, depois da Sentença por Ella proferida , se demonstráram as enormidades do referido abuso pela Parte Segunda do mesmo Memorial em termos tão

tão claros, e precisos, que nelles nem he necessario accrescentar, nem se pôde diminuir coufa alguma, que não faça grande falta em hum ponto de tanta importancia.

Por não se accumular pois desnecessariamente huma nova Obra sobre a mesma materia já tratada; se reduzio aqui a confutação deste abominavel erro a se transcrever neste lugar o mesmo, que na dita Segunda Parte foi já impreso desde a pagina 28. em diante nos termos seguintes.

*Abuso do Sigillo contra o Direito Natural.*

I

Ainda que a Confissão não fosse Sacramento, sempre o Confessor seria obrigado a guardar o Segredo della; e não poderia perguntar ao Penitente pelos Complices dos peccados, nem usar da noticia, que della conseguisse no *Foro da Consciencia* para procedimento algum do *Foro externo*.

Vio-

2 Violaria o Confessor naquelles factos o Direito Natural ; <sup>a</sup> porque a observancia do Segredo he hum dos primeiros , e mais apertados *Officios do Homem* para com o Homem : He huma dívida commua a toda a Especie Humana, derivada evidentemente do sistema da Humanidade : He huma pensão inevitavel da fraternidade , que a Natureza estableceo entre os Homens , e da reciproca dependencia , em que ella os poz , para que reconhecendo todos a necessidade , e utilidade dos seus mutuos auxilios , abraçassem a vida social do Ente Racional.<sup>b</sup>

3 He huma obrigação indispensável da Caridade , que os Homens devem praticar entre si , exhibindo-se alternadamente todos os soccorros , que  
po-

<sup>a</sup> Michael Gottlieb Hanschius *Dissertat. de Offic. Homin. circ. Arcana ex rectae rationis principiis succincte delineata.* Lipsiae 1704. a §. 2. usque ad §. 6.

<sup>b</sup> Florent. in L. ut vim 3. ff. de Justitia , & Jure. Cocceius in prolegom. ad Grotium de Jure Belli , & Pacis num. 8. Puffendorf de Officio Hominis , & Civis Lib. I. cap. 3. §. 7.

podem contribuir para a Felicidade, assim particular, como universal de todo o Genero Humano: He hum justo tributo, que não pôde negar-se á confidencia do Amigo, que nelle confiado descobre os seus mais occultos designios : <sup>a</sup> E he hum Direito incontestavel, em que a todos constitue a fé, ou ao menos a esperança da tacita condição do silencio, que sempre se inclue na communicação do Segredo em materia grave. <sup>b</sup>

4 O fiel desempenho desta forçosa obrigação contribue sobre tudo para o Bem universal de toda a Humanidade: Aperta, e estreita os vinculos da Sociedade civil: Mantem, e sustenta em todo o seu vigor os sagrados laços, que devem ter em huma pétua, constante, e inalteravel união a todos os seus Individuos. Pelo contrario todos elles se rompem, e todos

<sup>a</sup> Eccles. cap. 24 vers. 17. & 14. *Qui denudat arcana amici fidem perdit, denudare amici mysteria, desperatio est anima.*

<sup>b</sup> Wolf. Institut. Juris Natur. & Gent. §. 353.

dos se destroem , grassando livremente a infracção do Segredo ; porque faltando a boa fé , e a reciproca confiança , que devemos ter huns nos outros , ninguem se animará a descubrir ao seu proximo a crítica conjunctura , e perigosa situação dos seus negocios ; os apertos , em que se vê ; a necessidade , em que estes o põem de prompto remedio , ou ao menos de prudente conselho. Ninguem implorará socorro , favor , ou conselho , de que necessite em tão apertadas conjuncturas , receando que estas se façam manifestas por falta de segredo , e apressem a sua ruina : E por consequencia de tudo , seríamos todos obrigados a viver em huma perpétua desconfiança dos Individuos da nossa Especie : Fugiríamos dos nossos semelhantes , como de inimigos : Viviríamos solitarios por não aumentar a crysis das nossas dependencias : Perderíamos todas as commodidades da vida social : E não se conseguiria o fim da Sociedade , ao qual por Bem Commun da Hu-

ma-

manidade nos persuadem os vivos estimulos , que a Natureza imprimio nas nossas Almas.

5 O violador do Segredo em materia grave pecca notoriamente contra os dous Preceitos naturaes da Caridade , e da Justica. Pecca contra a Caridade , manifestando infielmente o que só se lhe confiou na fé , ou esperança do silencio ; infamando o seu proximo ; escurecendo-lhe a fama , e a honra , que os Homens de probidade estimam mais do que a vida; e faltando deshumanamente á obrigaçāo , e Preceito natural , que a todos nos inspira não fazermos a outrem , o que para nós não queremos. Da mesma forte peccāta tambem contra a Justica , faltando perfidamente á fé promettida , ou ao menos á esperança do silencio inseparavel da participaçāo do Segredo , a qual he productiva de huma obrigaçāo do Direito natural. \*

Do

---

<sup>a</sup> Balboa ad Text. in cap. *Omnis 12. §. Caveant de Pœnitentiis , & Remission. Dartis in Tract. de Pœnitentia cap. 16.*

6 Do que tudo se faz evidente ser a violação do Segredo huma abominável perfidia ; huma traição commettida contra a Humanidade ; huma guerra declarada contra a Sociedade humana ; e (o que mais he) huma atrevida , e sacrilega oposiçāo á infinita Sabedoria , e á sempre admiravel Economia , com que Deos creou o Homem , animando-o de hum espirito formado á sua semelhança para bem da Sociedade , onde , observando as virtudes como Elle manda , e não as profanando , se habilitasse para maiores bens.

Por estes Principios assentam uniformemente os Canonistas , que a violação do Sigillo da Confissão , ainda abstrahindo da razão de Sacramento , he delicto commettido contra Direito Natural. \*

f

Abu-

---

*a* Pluribus Gonzales ad Text. in Cap. *Si Sacerdos* , 2. de Offic. judic. ordinar. Balboa ad Tex. in Cap. *Omnis* , 12. §. *Caveant de Pænitentiis, & Remission. Dartis in Tract. de Pænit. Cap.XVI.*

*Abuso do Sigillo contra o Direito das Gentes.*

## I

He tambem a violação do Sigillo contra o Direito das Gentes; porque as vozes, com que a Natureza nos bra-  
da ao coração pela fiel observancia delle, são tão justificadas; as enormidades, e atrocidades da falta de boa fé tão manifestas, e tão conhecidas por si mesmas, que não tem havido Nação, por mais barbara que fosse, onde a infracção do Segredo achasse impunidade.<sup>a</sup>

2 A diversidade dos costumes, a variedade dos Climas, e a diferença dos gráos de Cultura, e Policia, em nenhuma parte do Mundo puderam favorecer a estes infieis transgressores das Leis Naturaes. Os mesmos Póvos, que examinada a sua Legislação em todos os seus Artigos, parecem mais fur-  
dos

---

<sup>a</sup> Hanschio dicta *Dissert.* §. 6. Lochon *Traité du Secret de la Confession*, ubi latet.

dos aos dictames da Razão Natural por deixarem graçar livremente muitos crimes atrozes ; estes mesmos Póvos , digo , tem conspirado para não deixar impunida a infracção do Segredo. Todos geralmente entendêram , que quanto maior , e mais composta fosse a Sociedade ; quanto mais numeroso o Povo nella congregado ; quanto mais relevante o fim do Segredo ; quanto mais ventajoso o bem delle ; quanto mais prejudicial , e nociva a sua transgresão : Tanto maior devia ser a fidelidade na sua observancia ; tanto mais recomendavel o silencio ; e tanto mais execranda , e abominavel a infracção delle.

3 Convencidas pois desta verdade todas as Nações , cederam uniformemente ás persuasões , com que a Natureza , e a Racionalidade lhes dictavam a mais disvelada vigilancia sobre a fé do Segredo : E fazendo a observancia delle causa commua de toda a Humanidade , formalizáram , e deram força de Lei ás mudas vozes , com que o Supremo Author da mesma Nature-

za lhes clamava aos ouvidos : E passáram a impôr penas contra os que faltassem ao fiel desempenho deste impreterivel Officio , elevando assim a observancia do Segredo á obrigaçāo de Direito das Gentes. <sup>a</sup>

4 A primeira Nação , que teve Leis para fortalecer , e avivar a obrigaçāo natural do Segredo , foi a Hebraica ; e as primeiras , que se acham escritas sobre elle , são as que lemos nos Livros dos Proverbios , e de Daniel : No primeiro dos quaes o determinou Salamão , tratando de enganador , e fraudulento ao que revela o Segredo do Amigo , chamando fiel ao que o encobre : <sup>b</sup> E no segundo ordenando-se a Daniel , que se fechasse com elle , e o não publicasse antes de tempo. <sup>c</sup>

Os

---

<sup>a</sup> Lenglet du Fresnoy *Traité du Secret inviolable de la Confession Cap. XIV. in fine. Cardin. Perronius apud eumdem.*

<sup>b</sup> Proverb Cap. XI. *Qui ambulat fraudulenter, revelat arcana; qui autem fidelis est, celat amici commissum*

<sup>c</sup> Daniel Cap. XII. vers. 4. ibi : *Tu autem Daniel clude sermones, & signa librum usque ad tempus statutum.*

5 Os Persas tiveram os violadores do Segredo por pestes da República, e os castigáram com pena de morte,<sup>a</sup> julgando não haver crime mais digno de severo castigo, do que a incontinencia da lingua.<sup>b</sup>

6 Os Gregos não olhavam com menos horror para os que não guardavam o Segredo. Ninguem ignora a força, e vehemencia de Isocrates em persuadir, que o Deposito das palavras se guardasse com maior cuidado, que o do dinheiro.<sup>c</sup> Não he menos conhecida a Sentença de Anaxandrides, que *quem revela o Segredo, se obriga por esperança de lucro, faz injustiça; se sem ella, be incontinent; mas em ambos os casos deve ser reputado por máo.*<sup>d</sup> O inviolavel silencio da Escola Pythagorica não era mais que huma lição do Segredo, e hum ensaio dos Ouvintes, para se habituarem a el-

<sup>a</sup> Ammian. Marcellin. lib. 21.

<sup>b</sup> Quint. Curt. lib. 4.

<sup>c</sup> Iiocrat. Orat. 1. ad Demonicum.

<sup>d</sup> Anaxandrides apud Stobæum Serm. 41.

elle , e saberem depois guardallo, quando sahissem da Aula para o Foro , e entrafsem a manejar os negocios da República.

7 Os Romanos (que na maior parte das suas Leis mostram ter consultado melhor a Natureza , do que as outras Nações) não tiveram ociosa a sua Legislação no ponto do Segredo , antes castigáram o abuso delle á proporção da gravidade da materia , com penas de dólo , com as de injuria , e com outras arbitrárias. <sup>a</sup>

8 Finalmente os nossos Hespanhoes foram tão exactos em guardar o Segredo , que , segundo o testemunho de Justino , antes queriam padecer crueíssimos tormentos , do que faltar á fé delle. <sup>b</sup>

9 E se houve alguma Nação , na qual as Leis públicas do Estado não pu-

<sup>a</sup> Videndi sunt Text. in L. 1. §. 38. ff. *Deposit.* L. Si quis 41. in fin. princip. ff. *Ad Leg. Aquil.* ubi Gothofr. & in L. 2. Cod. *De aliment. pupil. præstand.*

<sup>b</sup> Just. Histor. lib. ult.

puníram os réos do Segredo violado com penas severas , nenhuma houve , em que a Natureza não suprisse a sua negligencia em hum ponto tão interessante á Humanidade , porque em todas se degradáram sempre semelhantes réos da estimação dos Homens bons, e probos : " Fazendo-os ter por infames , e dignos de desprezo , e abominação no conceito de todos os Cidadãos : Castigo não menos sensivel do que as penas mais asperas , e que geralmente causava tanto horror a todos os que tinham alguns sentimentos de honra , que muitos preferíram a gloria de serem martyres da obrigação natural do Sigillo á ignominia de o

vio-

*a Nihil illo homine miserabilius , qui secretum nullum tegit. S. Ephrem : Secreti revelatio execrabilis est. Petr. Blesens. de Amicitia , Cap. XII.*

Horat. lib. 1. Satyr. 4.

*Commisso tacere*

*Qui nequit , hic niger est , hunc  
Tu Romane caveto.*

Ovid. lib. 2. de Arte.

*Eximia est virtus profiare silentia rebus ;  
At contra est gravior culpa tacenda loqui.*

violarem: Ficando entre outros memorável nos mesmos Escritos dos Santos Padres o célebre Zenão Eleates, que vendo-se apertado para revelallo, cortou com os dentes a propria lingua, e a cuspio na face ao Tyranno, que o apertava.<sup>a</sup>

*Abuso do Sigillo contra o Direito Divino, e Doutrina da Igreja.*

I

Temos visto a oposição da violação do Segredo, attendidas em geral as Leis da Natureza, e das Gentes. Temos visto o cuidado geral uniforme, e sempre constante em todos os Legisladores para promover, e fazer observar o Segredo. Temos visto que a mesma indagação dos cúmplices com o fim, ou com o risco de se revelar o Segredo, considerado puramente o Direito Natural, e das Gentes, he hum crime atrocíssimo, e digno de gravíssimas penas.

Ve-

---

<sup>a</sup> S. Clement. Alexandrin. *Stromatum*, Lib. 4.

2 Vejamos agora o que he a violação do Segredo , considerada a Confissão de Direito Divino , e Canonico , e como hum Sacramento da Igreja necessario para a salvação das Almas. E aqui veremos crescer immensamente a atrocidade da revelação do Segredo até o ponto de não haver pena alguma , que possa commensurar-se com elle : Crescer pela sua materia consistente ordinariamente em torpezas , e em vicios muitas vezes horrorosos , e apenas pensados , e consentidos : Crescer pela necessidade de se declararem todos distinctamente ao Confessor , para poder conseguir-se a remissão dos peccados : Crescer finalmente , por não ser livre a Confissão , mas sim mandada , e feita por hum Preceito Divino. <sup>a</sup>

### 3 Remido pelos Mysterios da Paixão

---

<sup>a</sup> Videñi Dartis Tract. de Pænitent. Cap. XVI. Gonzales ad Textum in Cap. Si Sacerdos 2. de Officio judicis ordin. ubi communiter Doctores , & ad Textum in Cap. Omnis utrinusque 12 §. Caveant de Pænitentiis , & Remissionibus , & in Cap. Sacerdos 2. de Pænitentia , dist. 6.

xão o Genero Humano , e regenerado o Homem pelo Baptismo de Christo , e restituido á graça de Deos , de que o privára o peccado dos nossos primeiros Pais ; não podia esquecer ao nosso Divino Redemptor , que haviamos de abusar da liberdade , de que Elle nos dotára ; e que em lugar de usarmos della para serem meritorias as nossas accções , e augmentar-nos a graça , havíamos de peccar , e perde-la. E como o seu amor he infinito , não quiz ausentar-se para seu Eterno Pai , sem nos deixar hum meio , de que pudessemos valer-nos para nos restituirmos á sua graça , e fázermo-nos participantes da Gloria , para que nos creou. <sup>a</sup>

4 O meio , que para este fim lhe pareceo mais adequado , foi o Sacramento da Penitencia. Quiz que o pecador se chegasse a hum Sacerdote :

Que

---

*a Traité de la Confession contre les erreurs des Calvinistes , ou la Doctrine de l' Eglise sur ce point est expliquée par l' Ecriture Sainte , par la Tradition , & par plusieurs faits très-remarquables. Par le P. D. D. de Sainte Marthe Benedictin.*

Que arrependido de havello offendido, lhe confessasse os seus peccados: Que delles lhe pedisse perdão humildemente: Que em satisfação delles se sujeitasse á Penitencia, e lhe promettesse emenda. Authorizou, e deo Poder ao Sacerdote para absolvello, ou conservallo ligado com a culpa, conforme os finaes, que nelle visse, e o juizo, que fizesse da sua dor, e arrependimento. E estas são as condições essenciaes da Confissão, que a Igreja tem definido por hum dos Sacramentos da nova Lei, instituido por Christo, quando na sua subida para os Ceos insufiou o seu Divino Espírito nos Apóstolos, e lhes disse: *Accipite Spiritum Sanctum: quorum remiseritis peccata, remittuntur eis: quorum retinueritis, retenta sunt.*<sup>a</sup>

5 Este Remedio, ainda que comparado com o mal, para que foi aplicado, e equilibrado com os danos

<sup>a</sup> Concil. Florentin. Sess. ult. in Decreto Unionis. Concil. Tridentin. Sess. 14. de Penitent. Cap.I. & Can. 1. & seq.

nos delle , he verdadeiramente suavissímo , e visivel effeito da Misericordia de Deos; e ainda que só depende de chegar o peccador como verdadeiro penitente ao Ministro de Christo , e declarar-lhe verdadeira , e fielmente todas as suas culpas : Accão , que por pender inteiramente da sua vontade , poderia justamente representar-se facillima : E com tudo como não pôde applicar-se , sem que o peccador penitente se ponha aos pés de outro Homem como elle , e lhe revele per si mesmo todas as suas torpezas , não só commettidas , mas ainda pensadas , não he facil achar-se hum só individuo , ao qual não pareça duro , e violento. Alguns , que teriam bastante resolução para vencer o pejo natural , e inseparável da manifestação das proprias maldades ; não teriam talvez o mesmo valor para resistir aos combates da consideração dos perigos , a que ficariam expostos por terem descuberto os seus proprios crimes , atemorizados com a ultima pena , de que elles seriam muitas vezes dignos , como

mo hum mal , que por ser temporal , e presente , costuma fazer maior impressão nos mundanos , e carnaes : Duvidariam correr este perigo , por não arriscarem as suas vidas : Quereriam antes sujeitar-se ás futuras penas espirituais da Justiça Divina , que conhecemos com a Fé ; e representando-se-lhes estas mais distantes , e menos terríveis , fugiriam deste modo do uso de hum tão saudável Sacramento.

6 Prevendo tudo isto , e a tudo provendo o seu Divino Instituidor com a sua infinita Sabedoria , para mais nos animar ao uso do mesmo Remedio tão saudável , e tão necessário para nos levantarmos da culpa ; julgou ser absolutamente necessário , e indispensável apertar de tal sorte a obrigação do Segredo , que o Direito Natural , e das Gentes impõe ao Confessor , que em todos os Fies imprimisse huma idéa , e huma confiança tão certa , e segura , de que as nossas fraquezas haviam de ficar sepultadas no peito do Confessor ,

for, que desterrasse dos nossos pensamentos todo, e qualquer receio.

7 Para este fim obrigou o Confessor a hum silencio tão inviolavel, e tão rigoroso de tudo o que soubesse pela Confissão, que por nenhuma causa, por mais grave que fosse, ainda de publica necessidade, ou utilidade, pudesse ser o mesmo silencio violado: Reforçando deste modo a obrigação do Sigillo Sacramental, e fazendo-a muito superior á do Segredo natural, que nunca obriga com tanto rigor, nem em taes casos.<sup>a</sup>

9 He verdade que deste Preceito Divino não consta por Texto algum do Novo Testamento: Porém além de acharmos a obrigação do Segredo geralmente estabelecida, e determinada por Deos ao seu Povo nos lugares já in-

<sup>a</sup> Lenglet du Fresnoy *Traité du Secret inviolable de la Confession*: chapitr. 1. pag. 2. & 9. Germon in *Regulis Theologiae Moralis*, Tom. 3. nov. edit. pag. 102. n. 132. Malder. *de Sigillo*, Cap. III. pag. 31. D. Antonius Lisbonens. *Sermon. 2. Dominic. 1. Quadragesim.* pag. 136. Boileau *Histoire de la Confession auriculaire*.

indicados no Artigo do Direito das Gentes: Devemos suppôr, que Christo o renovou, e repetio *por palavra*, e que da mesma forte o propagáram os Apostolos, entrando este establecimento no numero daquelles, que se não escrevêram, mas sómente se ensináram de viva voz.<sup>a</sup>

8 Assim o persuade a Razão: Porque estabelecendo Christo Senhor nosso a Confissão, e impondo ao peccador a obrigação do uso della, como indispensavelmente necessário para a salvação; não he compativel com a idéa, que devemos ter da sua infinita Bondade, da sua ardentissima Caridade, e dos seus Divinos Attributos, que deixasse de comprehender no mesmo Preceito a obrigação do Sigillo Sacramental; para que salva, pelo modo possivel, a legítima fórmula do Juizo no Tribunal da Penitencia, não se fizesse odioso hum Sacramento, que Elle

in-

---

<sup>a</sup> Ad Corinth. I. Cap. XI. vers. 23. *Ego enim accepi a Domino, quod T' tradidi vobis.* Optime Rieger *Introd. in Jus Eccles.* Diss. de Traditione, sect. 50. §. II. not. A.

instituio para ser a segunda Taboa da nossa Redempção.<sup>a</sup>

20 Assim o persuadem a perpétua, constante, e nunca interrompida Tradição da Igreja, e a Doutrina, que ella uniformemente ensinou aos Fieis: Como testificam os Escritos dos Santos Padres, dos quaes muitos na recommendação do Sigillo sempre se explicáram por termos significativos de emanar de Direito Divino a sua observancia: *Sciant, videant*, dizem huns: *Caveant*, dizem outros: *Apostolicam regulam*, outros; e finalmente *Spiritus Sancti oraculum*, disseram outros. S. Basilio, S. João Chrysostomo, S. Leão, e S. João Climaco provam esta asserção.<sup>b</sup> Os Concilios de Carthago, de Dalmacia, e Lateranense no Pontificado de Innocencio

<sup>a</sup> Doctores communiter ad Text. in Cap. *Omnis* 12. §. *Caveant de Pœnitent.* & *Remission.* & in Cap. *Si Sacerdos* 2. *de Officio judicis ordinarii*, & in Cap. *Sacerdos* 2. dist. 6. *de Pœnitentia.*

<sup>b</sup> Basili Epist. ad Amphilioc. Cap. XXXIV. Chrysost. Homil. 20. in Genes. Leo Epist. 136, Cap. II. Climac. Epist. ad Pastor. Cap. XIII.

cio III , repetidos em infinitos Concilios Provinciaes , em Synodos, e Constituições Synodales , e reforçados com muitas Bullas Pontificias fulminadas contra os Sigillistas por Clemente VIII , Paulo V , Gregorio XV , e Urbano VIII , sustentam ao mesmo tempo a Doutrina da Igreja , e o ser ella de Direito Divino por Apostolica Tradição .<sup>a</sup>

II Governada por este espirito a Igreja , nenhuma cousa lhe deveo maior cuidado , e disvelo , do que a honra , e respeito do Sacramento da Penitencia ; e em todos os casos , que se movêram sobre Elle , clamou sempre constante contra a relaxação do Sigillo , e contra o abominavel abuso da Sciencia nelle adquirida para procedimentos do Foro externo . Sempre

t o seu

<sup>a</sup> Concil. Cartag. apud Crescon. Can. 99. & 100. Concil. Dalmat. ann. 1199. Can. 4. Concil. Lateran. sub Innocent. III. Cap. *Omnis utriusque sexus. Videndi Langlet du Fresnoy Traité du secret de la Confession , Cap. I. pag. 9. & 10. & Cap. II. cum seq. ubi latissime. Lochon Traité du secret de la Confession pour servir d' instruction aux Confesseurs , & pour rassurer les pénitens.*

o seu cuidado foi preservar a administração delle de abusos , que o profanassem , e fizessem odioso ; e impedir todo o genero de práticas , e novidades , que podiam fazer restringir o seu uso , e alienar delle o espirito dos Fieis ; e este foi sempre o primeiro objecto de todas as Constituições Ecclesiasticas.

12 Para este fim mandou ao Confessor , que exercitando o Officio de Juiz no Foro externo , não fizesse nelle uso algum da noticia do crime , que o Réo lhe tivesse dado no Confessionario ; e que não se provando a culpa pelos Autos , o absolvesse como inocente , não obstante saber certamente , e por propria Confissão ser elle o delinquente. <sup>a</sup>

13 Mandou ao Confessor , que sendo obrigado ainda com Censuras Ecclesiasticas para revelar , e declarar os Réos

<sup>a</sup> Cap. Si Sacerdos 2. de Officio , & potestate judicis ordinarii , ubi Gonzales , & communiter Repetentes. Balboa ad Text. in Cap. Omnis 12. §. Caveant de Pænitent. & Remiss.

Réos de algum crime , de que confessasse ter elle noticia pelo Foro Penitencial , não fosse obrigado a fazello , e que a pezar de todos , e quaesquer procedimentos , que se intentassem contra elle , conservasse sempre salvo o sagrado Deposito do Sigillo . \*

14 Mandou ao Confessor , que sendo produzido por Testemunha para depôr sobre os factos , que o penitente lhe tivesse confessado , depuzesse redondamente , e sem restricção , que não os sabia ; porque ainda que delles tinha noticia pelo Tribunal da Penitencia , não a tinha como Homem , mas como Vigario de Deos ; e por esta razão não devia usar della , nem manifestalla fóra do Sacramento em acções , que executava como Homem : <sup>b</sup> Sendo por outra parte este Depoimento contra a verdade , que todos de-

t ii

vem

---

*a Cap. Dilectus 13. de exceffibus Praetorum.*  
Lenglet ubi supr. Cap. VIII. S. Carlos Borrom.  
Instruct. Part. 2. Cap. XX.

*b D. C. Si Sacerdos 2. de Offic. & pot. judi-*  
*cis ordin. Natal. Alex. lib. 2. Theolog. Cap. V.*  
reg. 51.

vem dizer , principalmente sendo per-  
guntados em Juizo legítimo , e debai-  
xo da fé do juramento.

15 Mandou ao Confessor , que se-  
pultasse de tal sorte no seu peito a  
materia da Confissão , que nem ao mes-  
mo Penitente pudesse fallar sobre el-  
la ; porque os Officios do Confessor  
acabam com o acto da Confissão ; a  
sua Jurisdicção não tem mais Territo-  
rio , que o Confessionario ; e a licen-  
ça de semelhantes práticas cederia em  
manifesta confusão , e vergonha do Pe-  
nitente , que , tendo resolução para de-  
clarar as suas culpas , para conseguir  
o perdão dellas , depois de havello al-  
cançado por meio da Penitencia , não  
sofreria , sem grande pejo , e violen-  
cia , a repetição , e lembrança da no-  
ticia dos seus peccados passados , e já  
abolidos pela Graça sacramental. <sup>4</sup>

16 Mandou ao Confessor , que ten-  
do negado a Absolvição a algum Pe-  
nitente , e apresentando-se este depois  
á Meza da Communhão , seni embar-

go

---

<sup>a</sup> Langlet ubi sup. Cap. X. ubi latissime.

go delle saber , que não deve commungar , por não estar ainda lavado das immundicias da culpa mortal , e que recebendo assim indisposto o Sagrado Corpo de Christo , commette hum execrando sacrilegio ; deve , não obstante isto , administrar-lhe a Sagrada Eucaristia , por não revelar o Sígillo da Confissão. <sup>a</sup>

17 Mandou ao Confessor, que tendo noticia pela Confissão do Impedimento dirimente de algum Matrimonio , que estivesse para contrahir-se , por delle não ter constado no Foro externo , não o revelasse , e deixasse celebrar com elle o dito Sacramento , não obstantes os gravíssimos , e irreparaveis prejuizos da celebração de semelhantes Matrimonios , porque todos quantos se podem contemplar , são incomparavelmente inferiores ás perniciosas consequencias do odio da profanação do Sacramento da Penitencia. <sup>b</sup>

Man-

<sup>a</sup> Ivo Carnotensis Epist 156. Gonzal. d. C II n.6.

<sup>b</sup> Cap. Tua nos 26. de Sponsalibus , 9<sup>o</sup> Matrim. Gonzal. ubi proxime n.5. Lenglet ubi sup. C. VII q. fin.

18 Mandou que não só o Confessor , mas qualquer outro , que ou casualmente , ou muito de proposito , ou justa , ou injustamente adquirisse noticia da materia da Confissão , lendo-a escrita , ou ouvindo-a a alguem , e até ao mesmo Penitente , e ainda no caso delle se ter confessado publicamente , como pôde acontecer ainda no tempo presente em algumas occasiões de iminente perigo de vida ; não só o Confessor , digo , mas qualquer outro , que pelos modos referidos conseguisse alguma noticia da materia da Confissão , geralmente a guardassem todos com a mesma cautela ; e se contivessem no mais recatado silencio , sem mais diferença , que a da diversidade das penas . <sup>a</sup>

19 Mandou finalmente , segundo a melhor , e mais segura opinião dos Canonistas , e Theologos , que o Con-

---

<sup>a</sup> S. Thom. in 4. dist. 21. q 3. art. 1. q. 3.  
Scotus: Navar. in Cap. *Sacerdos 2. de Pœnit.* dist. 6.  
Dartis *de Pœnitent.* Cap. XVI. pag. 375. liter. E.  
Lenglet ubi sup. Cap. XIII. §. 1.

fessor não só conservasse impenetravel em si a Confissão dos peccados já commettidos , mas tambem dos que estão para commetter-se , fazendo igualmente sagrado o Deposito das culpas passadas , presentes , e futuras , com tanto que elle se fizesse em huma Confissão verdadeira , e sincera , e não simulada , e feita com dôlo , e irrisão do Sacramento <sup>a</sup> , como succede , quando o Penitente se apresenta ao Tribunal da Penitencia , não para se confessar , mas sim para seduzir , e attrahir o Confessor ao crime , e fazello entrar em alguma conspiração contra a Igreja , contra o Estado , ou contra a Pessoa do Principe. <sup>b</sup>

20 Empenhando-se tanto a Igreja , como temos visto , a favor do Segredo

---

<sup>a</sup> Soto de Secreto membr. 3. quæst. 4. dub. 1. Caietan. Tom. 1. opusculor. Tract. 21. quæst. 1. Gonzal. d. Cap. II. n. 5. Lenglet ubi sup. Cap VII.

<sup>b</sup> Merbesius in *Summa Christiana de Pœnitent.* pag. 146. col. 1. Alexand. de Pœnitent. Cap. V. regr. 58. Malder. de *Sigillo* , Cap. VIII. pag. 60. Estius in 4. dist. 17. §. 14. Domin. Soto in 4. Sent. dist. 18. q. 4. art. 5. Lenglet ubi supr. d. Cap. VII. §. 1.

do da Confissão , e declarando-se com tanto fervor , e evidencia contra todo , e qualquer uso exterior da noticia Sacramental , que só para não pollo em perigo de quebrar-se , chega a permittir hum sacrilegio tão abominavel , como he a Communhão de hum peccador indisposto para ella : Claramente se vê o horror , com que ella tem olhado , e deve sempre olhar para a infame prática , e corrupção dos sacrilegos Confessores , que , com o especioſo , e detestavel pretexto do maior Bem espiritual , perguntam aos Penitentes pelos Complices das suas culpas , atrevendo-se a ameaçallos com a denegação da Absolvição , se elles lhos não manifestam ; e succedendo cahirem elles na fraqueza de manifestar-lhos , aproveitam-se da noticia , que por meio tão reprovado conseguem , para procedimentos exteriores .

21 Por mais que estes sacrilegos profanadores do Sacramento da Penitencia pertendam justificar este seu pestilencial procedimento com os Bens ef-

pi-

pirituaes, que delle persuadem seguir-se ; por mais que se empenhem em persuadir, e exagerar os frutos, que do mesmo procedimento resultam em beneficio das Almas ; tão longe estão de poderem persuadir esta infame Doutrina , que quanto mais elles se empenham em querer establecella , tanto mais se condemnam , e tanto mais se fazem Réos da violação do Sigillo ; tanto maior prova dão de quererem retrahir os Fieis do saudavel uso de hum Sacramento tão necessario , como he o da Penitencia ; tanto mais empenhados se mostram em ir contra a Doutrina , e espirito da Igreja ; tanto mais testemunham preferir o seu espirito privado ao commum sentir dos Concilios , e Santos Padres ; e tanto mais possuidos , e dominados se mostram do engano , e do erro em hum Ponto summamente importante á nosfa Religião.

22 A notoria corrupção dos seus corações , a perversidade das suas Maximas , e os seus falsos Dogmas , bas-  
tan-

tantemente se dão já a conhecer pelo que tenho expendido. Mas eu não julgaria ter satisfeito ao fim, que me propuz neste Memorial, senão desentranhasse mais particularmente as enormidades desta infame prática do fundo da maldade, em que foram concebidas, e em que se sustentam; e se não procurasse dar huma noção mais individual, e específica de cada huma das Atrocidades, que ella contém.

23 Para satisfazer pois nesta parte ás obrigações do meu officio, farei huma breve analysis deste execrando Systema. Reduzillo-hei aos quatro Pontos seguintes. E discorrendo brevissimamente sobre cada hum delles, farei ver as abominações, que nelle se incluem.

Primeiro Ponto. As perguntas, que fazem estes máos Confessores aos seus Penitentes no acto da Confissão, dirigidas á declaração dos nomes dos Complices dos peccados, e dos lugares, onde elles assistem.

Segundo Ponto. As persuasões de  
não

não só ser lícito , mas de serem os mesmos Penitentes obrigados a satisfazer ás referidas perguntas , por assim ser mais conveniente para o maior Bem espiritual , e para se evitarem muitos peccados.

Terceiro Ponto. A comminação de lhes negarem a Absolvição ; e a efectiva negação da Absolvição , se os Penitentes não satisfazem ás sobreditas perguntas respectivas aos nomes , e lugares da assistencia dos Complices.

Quarto Ponto. O uso , que fazem das noticias dos Complices , adquiridas pela Confissão para procedimentos externos.

24 As perguntas dos nomes dos Complices , e dos lugares , em que elles assistem , contém enormidades , e atrocidades gravíssimas. Os Princípios da nossa Santa Religião , que nos prohibem fallar mal de alguem , e descubrir as suas faltas , procedem igualmente em ambos os Foros , e tambem se extendem ao Tribunal da Penitencia. A Confissão só deve servir para  
ca-

cada hum de nós se accusar das proprias culpas , e manifestar o seu interior ao Sacerdote , para este lhe subministrar os conselhos mais faudaveis , e os remedios mais oportunos , para dellas nos podermos levantar , e corrigir os nossos costumes. Este he todo o fim , para que Christo nosso Redemptor instituiu o Sacramento da Penitencia. E não ha maior maldade , que a de fazella o Confessor degenerar de hum objecto tão santo , e convertella por meio das suas inofficiosas perguntas em maledicencias , e satyras contra o proximo. <sup>a</sup> Antes se algum de nós , por puro effeito da propria malicia , ou por ignorancia , se anticipasse a fazer a esfusada declaração dos Complices , deveria elle reprehender-nos asperamente ; instruir-nos do grave peccado , que nisso commettiamos ; e admoestar-nos , para que mais não tornassemos a commettello. <sup>b</sup>

He

---

<sup>a</sup> Lenglet ubi sup. Cap. XII.

<sup>b</sup> A explicação da materia apontada neste §. se pôde ver em Morino *de Pænit.* lib. 2. Cap. XII.

<sup>c</sup> Langlet ubi sup. Cap. XII.

25 He pois huma execranda maldade fazerem os Confessores semelhantes perguntas aos Penitentes. E o Confessor , que esquecido de si , e do seu sagrado Ministerio , cahe em tal absurdo , na simples acção de tão desordonadas perguntas , commette multiplicados peccados , e offende ao mesmo tempo muitas virtudes. A primeira virtude offendida he a Caridade , contra a qual elle pecca gravissimamente , porque he a primeira causa da infamia do proximo , e ou faz cahir o Penitente no peccado de descubrir incompetentemente as faltas do Complice , ou ao menos o põe em grave perigo do mesmo peccado. A segunda virtude igualmente offendida pelo Confessor , he a da Justiça , contra a qual elle pecca tambem gravissimamente ; porque devendo por obrigação rigorosa , e indispensavel do Officio , que exercita , dirigir fielmente a Alma do seu Penitente , elle a defencaminha , e corrompe com a sua detestavel curiosidade ; precipita-a no peccado ; e entrega-a ao

ao inimigo commum , fazendo tragar ao mesmo penitente o veneno de huma nova culpa no mesmo lugar , em que elle fervorosamente procurava o antidoto para as passadas. Ultimamente pecca tambem o Confessor contra a virtude da Religião , pelo sacrilego abuso , que faz do Sacramento da Penitencia , e do Poder , e das vezes de Christo , que nelle exercita , aproveitando-se delle para fins tão perniciosos ao Bem dos Fieis , e tão contrarios á santidade , e instituição do mesmo Sacramento.

26 O geral , e constante reconhecimento deste cumulo de maldades , tem unido em si os votos de todas as Igrejas , em que houve , quem pertendesse praticallas. Todas celebráram logo Concilios , ou formáram Constituições , em que condemnáram , e reprováram a perniciosa liberdade de semelhantes perguntas; e estableceram a sólida Doutrina , que sobre esta importante matéria foi sempre seguida pela Igreja Universal. Odão de Suli , antigo Bis-

po de París , proscreveo o perigoso abuso das sobreditas perguntas em hum Synodo , que celebrou contra elle. <sup>a</sup> O mesimo fizeram depois o Synodo de Bayeux no anno de 1300. <sup>b</sup> O Synodo de Langres no de 1404. <sup>c</sup> O Sy-

no-

<sup>a</sup> Odo in Synodo Parisiensi , ibi : *In Confessione caveant sibi Confessores , ne inquirant nomina personarum , cum quibus peccaverint confitentes , sed circumstantias tantum , & qualitates ; & si confitens indicaverit , arguet eum Confessor , & secretum illud teneat sicut confitentis peccatum.*

<sup>b</sup> Synod. Bayocensi. ann. 1300 , ibi : *In Confessione sibi caveant Sacerdotes , ne inquirant nomina personarum , sed circumstantias tantum , qua possunt aggravare peccatum.*

<sup>c</sup> Synod. Lingonensi. ann. 1404 , ibi : *Caveant Sacerdotes , ne in Confessione inquirant ab his , quorum auditunt Confessiones , ut nominent eis expresse personas , cum quibus ipsi confitentes peccaverint , nisi esset tale peccatum , quod oporteat exprimi aliquid de persona : putà , peccavi cum filia mea naturali , vel spirituali , vel nepote : & hoc casu non debet dici nomen proprium , aut cognomen persona... Hoc est unum pricipium , quod in principio confessionis Sacerdos expresse prohibeat confitenti , ne ipse prodat in sua confessione , aut nominet peccata per alias personas commissa , neque ipsas personas nominare presumat : quia eo ipso , quod confitentes produnt peccata aliena , qua celare deberent , in hoc peccant.*

nodo de Liege no de 1405. <sup>a</sup> O Concilio de Sens no de 1524. <sup>b</sup> O Synodo de Chartres no de 1526. <sup>c</sup> Outro Synodo de París no de 1557. <sup>d</sup> As

Con-

<sup>a</sup> Synod. Leodiens. ann. 1405, ibi: *Inhibemus Sacerdotibus statuendo, & omnibus Confessoribus, ne a confitentibus nomina illorum, cum quibus peccaverint, inquirant, vel circumstantias, per quas possint nomina eorum designari. Quod si fecerint, ab officio audiendi Confessiones neverint se ipso facto esse suspensos. Et Sacerdotes primo inhibeant confitentibus, ne nomina illorum, cum quibus peccaverint, exprimant, nisi forte inveniantur deliquisse cum patre spirituali, vel carnali, aut aliquo casu, sine quo non possent plene confiteri. Et tunc confitens non dicat proprium nomen illius, cum quo peccavit, sed in genere dicat, peccavi cum Sacerdote, Clerico, Monacho, Monacha, & similibus.*

<sup>b</sup> Synod Senonens. ann. 1524, ibi: *In audiendis Confessionibus caveant Sacerdotes, ne inquirant loca mansionum, & nomina personarum, cum quibus peccaverunt confitentes, sed de circumstantiis aggravantibus diligenter examinent, ut gravitatem, & quantitatem peccati melius discernere, & judicare, ac pro enormitate peccatorum congruant pœnitentiam injungere possint.*

<sup>c</sup> Synod. Carnotens. ann. 1526, ibi: *Pœnitentes audiant Parochiales Presbyteri pacifice ad longum, & caute interrogent de circumstantiis peccatorum: non tomen petant personas nominari, cum quibus peccatum est commissum.*

<sup>d</sup> Synod. Parisiens. ann. 1557, ibi: *Si forte*

Constituições Synodaes do Bispado de Troyes.<sup>a</sup> As Constituições Synodaes de Siffrido Arcebíspio de Colonia.<sup>b</sup> As Constituições Synodaes da Dieceſe de

V

Bois-

*de peccatis, qua vocantur carnalia, pœnitens conſiteatur, ne sit nimis Curiosus confessorius, nec nisi generaliter de his inquirat: nec eorum, cum quibus peccatum est, nomina, aut cognomina perſcrutetur, ſed generatim tantummodo petat, an ſi adulterium, an ſi sacrilegium, an ſimplex ſuprum, id vel cum Clerico, Sacerdote, vel Religioso, qua circumſtantia flagitiī magnitudinem multo plus augent, ideo dicenda ſunt: nominatim tamen nulla exprimatur persona.*

*a Statuta Synodalia Ecclesiæ Trecensis, ibi: Caveant Sacerdotes, ne a confitenti quarant nomina personarum, cum quibus peccaverit, ſed circumſtantias, qua quandoque tantum aggravationem peccati faciunt, quod ſine hoc de peccati quantitate non potest bene judicari.*

*b Statuta Synodalia Siffridi Coloniensis Archiepiscopi, ibi: Sub pœna excommunicationis omnibus Sacerdotibus inhibemus, ne a confitentibus nomina eorum, cum quibus peccaverint, vel circumſtantias, per quas poſſint nomina eorum ſciri, inquirant: Quod ſi fecerint, ab officio Confessionis audienda, Ⓛ ſacerorum ministeriorum ipſo factō ſe noverint eſſe iufi- penſos. Et in principio Confessionis Sacerdotes diſtriče inhibeant confitentibus, ne peccata aliorum confiteantur, vel revelent, aut nomina eorum, cuius quibus peccaverint, exprimant.*

Boisleduc publicadas em 1612.<sup>a</sup> E finalmente o Concilio Provincial dos Bispos dos Paizes Baixos, celebrado a 23 de Abril do anno de 1697.<sup>b</sup>

26 Não contentes aquelles máos Confessores com o sacrilegio de perguntarem indevidamente aos Penitentes pelos nomes dos Complices , passam a persuadillos , que não só lhes he licto , mas que devem , e são obrigados a satisfazer ás suas perguntas com todas as declarações nellas pedidas , por assim ser conveniente para o maior bem espiritual , e para se evitarem graves peccados , e escandalos. E com esta persuasão , que constitue

o se-

---

*a Statuta Synodalia Boscodunens. ann. 1612, ibi : Abstineant confessarii ab interrogatione , & inquisitione tali , per quam in notitiam personarum , cum quibus peccata commissa sunt , devenire possint.*

*b Complicum nomina Confessarius non inquirat , ne quidem sub pretextu , quod velit , aut possit eis prodesse , non obesse. O mesmo determinaram tambem os Concilios de Moguncia no anno de 1549 , o de Colonia em 1280 , o de Valença em 1258 , o de Clermont em 1268 , o de Benavente em 1374 , e outros que allega Gibert Tom. 3. Corp. Jur. Canon. Part. 4. de Sacramentis , tit. 7. sect. 3. n. 25. &c 42.*

o segundo Ponto da analyfis , que formo da sua infame prática , não só fazem mais aggravantes as mesmas atrocidades , e peccados já indicados , que com as ditas inofficioſas , e sacrilegas perguntas commettem contra as tres sublimes Virtudes , da Caridade , da Justiça , e da Religião ; mas passam os mesmos Confessores ao notorio excesso de commetter outras Atrocidades ainda maiores , e mais abominaveis.

27 Porque ou elles no fundo dos seus corações seguem sinceramente o mesmo , que perluadem , e ensinam ; ou não. Se o não seguem ; são Medicos infieis , traidores das consciencias , e perfidos enganadores dos seus Penitentes ; pois devendo curar-lhes as enfermidades dos seus pobres espiritos , applicando-lhes os remedios mais promptos , mais seguros , e mais efficazes para fazer cessar os seus males ; <sup>a</sup> el-

v ii                   les

---

<sup>a</sup> Concil. Lateran. 4. in Can. 21. ibi : *Ut mo-  
re periti medici superfundat vinum , & oleum vul-  
neribus sauciati. S. Bonaventura in 4. dif. 21. ibi :*  
*Confessores , qui ramuscules in Confessionibus inqui-  
runt , & audiunt de aliis malum , & suscinent ; vias ,*

les pelo contrário lhes augmentam as queixas , e aggravam as culpas , persuadindo-lhes doutrinas , que elles tem por erroneas , e levando-os no arrifado Ponto da sua salvação por caminhos , que elles reconhecem perigosos , e semeados de abrolhos.

28 Se seguem verdadeiramente a Doutrina , que persuadem , e a tem por sã , e segura ; novamente se fazem réos de outro crime mais atroz , e mais horroroso , porque mostram não sentir dignamente do Sacramento da Penitencia , e seguem hum erro inteiramente contrário á Doutrina da Igreja ; pois tendo esta declarado claríssimamente , e pelas vozes uniformes de huma constante , e perpétua Tradição , serem as ditas perguntas abusivas , ilícitas , temerárias , escandalosas , opostas á Caridade Christá , injuriosas ao Sacramento da Penitencia , e ten-

den-

*aut nunquam a peccato detractionis excusari pos-  
junt, & nesciunt mederi animabus, dum patiuntur  
eos, qui veniunt ad medicinam, alios accusando, si-  
bi infligere vulnus grave.*

entes a retrahir os Fieis do saudavel uso , e frequencia delle. Os sobre-ditos máos Confessores surdos inteiramente aos Oraculos da Igreja , e guia-dcs sómente pela corrupção dos seus espiritos , desprezam arrogantemente as Sagradas Decisões , e se mettem a dogmatizar o contrário ; trabalhando por espalhar o seu erro ; querendo dividir a inconsutil Túnica de Christo com a introducção de hum Scisma ; corrompendo os seus Penitentes ; e pertendendo apartaillos do gremio da Igreja. O que he o maior de todos os males , que nesta vida mortal podem acontecer ao Homem Christão.

29 A escandalosa, e detestavel per-suasão , que acabo de qualificar de erronea , accumulam os seus infames Authores outra maldade tambem abominavel ; comminando aos Penitentes , que a ella resístem , a negação da Absolvicão Sacramental ; e negando-lha com ef-

<sup>a</sup> Cap. III. desta Segunda Parte §. ultimo.

<sup>b</sup> S. Cyprian. in Tract. de Unitate Ecclesiae , relat. in Cap. Loquitur 18. & in Cap. Alienus 19. cap. 24. quæst. 1. S. Irenæus lib. 4. Cap. LXII.

efeito , se esta sua comminação os não faz mudar de systema. Porque com esta comminação obrigam por huma parte os Penitentes a desistir da firme resolução , em que estavam de não assentir a tão infernaes sugestões ; e os precipitam na peccaminosa satisfação das suas reprovadas perguntas , extorquindo-lhes violentamente a superflua , e escusada declaração dos nomes dos Complices , que a Religião lhes manda encubrir. E quando os Penitentes se chegavam á Confissão para lavar as suas Almas das manchas do peccado com as salutiferas aguas da Penitencia , elles os fazem sahir della mais coinquinados , e manchados com dous novos peccados , e ambos tão graves , como são os da infamia do proximo , e abuso do Sacramento da Penitencia. E ainda no caso , em que não configam abalar a constancia dos mesmos Penitentes , e vencellos com as suas ameaças , sempre os põem em perigo attendivel dos mesmos peccados. <sup>a</sup>

Por

---

<sup>a</sup> Synod. Lingon. ann. 1404. ibi : *Hoc est unum*

30 Por outra parte constrangem os mesmos Penitentes a levantarem-se dos seus pés escandalizados do seu reprehensivel procedimento , e de huma prática tão alheia do Sagrado Tribunal da Penitencia , e sem a Absolvição das suas culpas, que nelle procuravam: Fazendo-lhes a consideravel injúria de lhes negar a dita Absolvição , que se lhes devia de justiça pelas boas disposições , e por todos os finaes de hum verdadeiro arrependimento , com que elles se haviam chegado a pedilla : Demorando-lhes sem causa alguma justa a Reconciliação , que procuravam com Deos ; conservando-os por mais tempo ligados com o peccado no Foro Penitencial : Impedindo-lhes a acquisitione da Graça dos dous Sacramentos da Penit-

---

ten-

*principium, quod in principio Confessionis Sacerdos expresse prohibeat confitenti, ne ipse prodat in sua Confessione, aut nominet peccata per alias personas commissa, neque ipsas personas nominare presumat; quia eo ipso, quod confitentes produnt peccata aliena, qua celare deberent, in hoc peccant. Auctor. nbr. de Formula honesta vita, apud S. Bernard. liom. 2. oper. nov. edition.*

tencia , e Eucaristia : Privando-os dos admiraveis effeitos , que ella produz nas Almas dos Fieis : e Expondo-os ao perigo de falecerem talvez de repente , sem se lhes poderem administrar os dous sobreditos Sacramentos , tão importantes para a felicidade do ultimo transito , e que elles tão fervorosamente haviam sollicitado . <sup>a</sup> No que tudo multiplicam , e repetem os mesmos infames Confessores gravissimas offensas contra as duas Virtudes da Justica , e da Caridade , violando-as por mais estes principios : E accrescentando as horrendas enormidades destes irreparaveis prejuizos ás muitas atrocidades da outra parte deste inevitavel Dilemma , offerecem ao primeiro golpe de vista o funesto , e lamentavel espectaculo de tantos horrores , que só aos seus corrompidos Sectarios não podem servir de espelho , em que elles

<sup>a</sup> S. Gregor. Papa Homilia 26. in Evangelia in Cap. Pierumque 88. caus. 11. quæst. 3. Gregor. IX. in Cap. *Ne pro dilatione fin. de Pœnitent.* v<sup>o</sup> Remission.

Ies vejam bem representados os excessos da sua iniquidade.

31 Por mais horrorosas que sejam as Atrocidades , que tenho mostrado commettidas por aquelles Prevaricadores de espiritos nos primeiros tres Pontos da sua infame prática , não poderá já mais igualar as enormidades do ultimo Ponto della ; quero dizer , as do uso , ou (para fallar , como devo) as do abuso intoleravel da noticia dos Complices , e dos lugares das suas assistencias , que elles por tão reprovados meios extorquíram aos Penitentes para procedimentos externos. Porque este he o Ponto , em que elles , soltando os diques da sua maldade , dam de todo a conhecer a malignidade do seu refinadissimo veneno. A este precisamente se dirigem as perguntas dos nomes dos Complices ; a persuasão de ser licito aos penitentes ; e de terem elles obrigaçao de declarallos ; e a cominação de lhes negarem a Absolvicão no caso de os não declararem com todas as suas respectivas iniquidades.

Por-

Porque debalde se empenhariam elles com tanto excesso em procurar , e conseguir os conhecimentos , que fazem o objecto das referidas perguntas , se dellas não houvessem de fazer algum uso. E só com o máo fim de usarem dellas para os seus reprovados , e illicitos designios , he que elles as pedem , e as follicitam com tão abominável disvelo.

32 Sendo pois este o alvc , a que atiram todos os seus procedimentos anteriores , nelle se contém , e se acham resumidos todos os males , e Atrocidades precedentes , porque todas se ordenam para elle , e só por amor dele são commettidas. Por onde se vê , que ainda que este uso fosse em si santo , bom , e muito proveitoso para os fins , e objectos , que com elle se affectam ; sempre feria huma grande maldade fazer degráo para elle pelo meio de tantos , e tão graves peccados ; porque a Razão Natural , e as Santas Regras da Igreja nos impõe hum Preceito tão rigoroso da abstinen-  
cia

cia do mal , que nem quer que o sifgamos , com o fim de conseguirmos o bem.

33 Porém , por desgraça daquelles Hypocritas , para fazer iubir o seu máo procedimento ao cumulo da maldade , he tão perverso em si mesmo este uso , que elles fazem das sobreditas noticias , que ainda que aquelles meios pudessem ser permittidos , e licitos , bastaria que no seu conceito fossem ordenados aos ditos fins perniciosos , para elles se tornarem illicitos , e participarem todos da sua malicia.

34 Para fazer manifesta a perversidade do uso , que elles fazem das noticias dos Complices havidas pela Confissão , referirei brevissimamente as Regras principaes , a que os Theologos , e Canonistas tem reduzido a Doutrina deste Ponto verdadeiramente delicado ; e bastará a applicação dellas aos factos constantes , e innegaveis dos mesmos Jacobeos , para se correr de todo a cortina á sua grande maldade.

As

35 As Regras principaes universalmente seguidas, e abraçadas sobre o dito uso da sciencia da Confissão, são as quatro seguintes: A primeira, que em nenhum caso he permittido ao Confessor usar da dita sciencia ; podendo prudentemente recear-se , que do uso della possa resultar revelação directa , ou indirecta dos peccados do Penitente , ou do Complice : Segunda , que da mesma sorte não he permitti- do o uso da mesma sciencia , todas as vezes que delle pôde seguir-se algum gravame , ainda que leve , do Peniten- te , ou do Complice : Terceira , que absoluta , geralmente , e em nenhum caso pôde o Confessor servir-se das noticias da Confissão para procedimen- tos alguns pertencentes ao Governo exterior : Quarta , que fóra dos casos das tres Regras precedentes , pôde ha- ver algumas occasiões , ainda que ra- ras , em que o Confessor possa usar das noticias da Confissão. <sup>4</sup>

Das

---

<sup>a</sup> Lenglet du Fresnoy ubi supr. Cap. II. pes totum.

36 Das quaes ditas quatro Regras ,  
 a Primeira não he mais que huma con-  
 sequencia immediata , e necessaria da  
 apertada obrigaçāo do Sigillo da Con-  
 fissāo , que tenho já demonstrado. A  
 Segunda funda-se claramente na mesma  
 razão de se não fazer odioso o Sacra-  
 mento da Penitencia , em que se ef-  
 triba o Preceito do Sigillo ; e tam-  
 bem em que não deve usar-se delle  
 para actos tão contrarios ao fim da sua  
 Santa Instituição , e tão oppostos á in-  
 tenção do Penitente , que só sujeitou  
 a elle as suas culpas , para dellas ser  
 absolvido no Foro penitencial , e in-  
 terno ; e não para dar Armas contra  
 si , e ser castigado por ellas no exter-  
 no. E havendo alguns , que quizeram  
 modificalla , e restringilla , affirman-  
 do ser licito usar das noticias da Con-  
 fissāo , ainda com gravame do Peni-  
 tente , quando de se não usar delles  
 se seguia ao mesmo Penitente outro  
 gravame maior ; a Sagrada Congre-  
 gaçāo do Santo Officio de Roma con-  
 demnou esta Proposiçāo por hum De-

cre-

creto , pelo qual prohibio ensinar-se ; e defender-se a Doutrina della pública , ou particularmente ; e mandou aos Confessores , que totalmente se abstivessem de praticalla. <sup>a</sup>

37 A Terceira foi terminantemente prescrita , e establecida pelo Summo Pontifice Clemente VIII : O qual , tendo visto que alguns Prelados animados de hum falso zelo usavam das noticias da Confissão para o governo exterior das suas Communidades , reprimio logo este abuso por hum Decreto seu publicado no anno de 1594 , <sup>b</sup> cuja Disposição não deve ser limitada

<sup>a</sup> Decreto da Congregação dos Cardeaes do Santo Officio de Roma de 18 de Novembro de 1682 , no qual se prohibio a seguinte Proposição : *Scientia ex Confessione acquisita uti licet , modo fiat sine directa , vel indirecta revelatione , & gravamine pénitentis , nisi aliud multo maius ex non usu sequatur , in cuius comparatione prius merito contemnatur.*

<sup>b</sup> Clemens VIII. de 26 de Maio de 1594 , ibi : *Tam Superiores pro tempore existentes , quam confessarii , qui postea ad Superioritatis gradum fuerint promoti , caveant diligentissime , ne ea notitia , quam de aliorum peccatis in Confessione habuerunt , ad exteriorem gubernationem utantur.* O qual De-

da por interpretações particulares , por ter sido concebida em termos geraes : E ainda que só faça menção dos Confessores Regulares , igualmente procede nos Seculares , por militarem nestes as mesmas razões : Devendo entender-se , que aquelle Papa sómente o concebeo dos Regulares , por serem estes então os mais tentados com o reprovado uso das ditas noticias da Confissão ; e os que deram occasião ao dito Decreto com a prática , e introdução do referido abuso , que nelle reprimio , e condemnou o mesmo Pontifice. <sup>a</sup>

## E

---

creto foi depois confirmado pelos Summos Pontifices Paulo V , Gregorio XV , e Urbano VIII.

<sup>a</sup> Reiffensuel in Theologia Morali Tract. 14. dist. 9. quæst. 3. n. 30. Cardin. de Lauræa , disp. 21. art. 10. n. 291. Panimollæ Part. 2. dec. 46. Cericat. de Pœnitent. dec. 49. n. 13. ibi: *Idcirco Decretum Clementis VIII. de Superioribus Regularibus esse omnino intelligendum de omnibus aliis aliorum hominum Confessariis , ita ut nulli Confessario liceat , quoad externos actiones exercendas , aut omittendas uti prædicta notitia cum aliqua , seu justa secundum se , seu injusta molestia , incommmodo , damno , rubore , iracundia , indignationeve pœnitentis.*

38 E porque não obstante a clara, e intergiversavel Disposição do sobredito Decreto, publicou depois o infame *Amadeo Guimenio* hum Livro, em que pertendeo resuscitar a mesma reprovada Doutrina; atrevendo-se a sustentar, que o Superior, que sabia pela Confissão Sacramental de alguns peccados dos seus inferiores, podia em virtude destes conhecimentos privallo de algum Lugar, ou Dignidade amovivel; a Faculdade de Theologia de París occorreu logo a esta venenosa Doutrina, censurando-a no anno de 1665, e qualificando-a de *falsa, escandalosa, contrária ao Sigillo da Confissão, e capaz de apartar os Fieis do Sacramento da Penitencia*, como fica mostrado na Introducção deste Memorial, onde declarei ser o verdadeiro Author do dito infame Livro o pernicioso Padre *Moya* Jesuita Hespanhol.

E

---

<sup>a</sup> Censura da Faculdade de Theologia de París anno de 1665 contra o Livro de *Amadeo Guimenio*, como fica largamente provado na Introducção Prévia.

E a mesma Doutrina ensináram depois os Padres da Igreja dos Paizes Baixos no Concilio Provincial , que celebráram em Bruxellas em hum dos ultimos annos do Seculo passado. <sup>a</sup>

39 A quarta Regra he verdadeiramente huma excepção das tres Primeiras. <sup>b</sup> E ainda que nella se faculta ao Confessor o uso das noticias da Confissão , que nas Primeiras tres se lhe prohíbe ; he sómente naquelles casos rarissimos , em que elle se pôde fazer sem revelação directa , ou indirecta do Sigillo da Confissão ; sem gravame , ainda que leve , do Penitente ; e sem procedimento algum , que respeite ao Governo exterior : Como são por

<sup>a</sup> Concil. Provinc. German. infer. 23 de Abril de 1697 , ibi : *Complicum nomina Confessarius non inquirat , ne quidem sub praetextu , quod velit , aut possit eis prodeesse , non obesse : multo minus Confessione pœnitentis abutatur ad instituendam Complicis denuntiationem , vel accusationem ; neque hoc committat , ut ad Complicis Superiores scribantur litteræ anonymæ ; multo minus a se subscriptæ ; nec denique faciat quidquam , unde vel pœnitens , vel Complexus aliquid gravamen accipiat.*

<sup>b</sup> Lenglet du Fresnoy ubi supr. Cap. XI. §. 4.

exemplo, para pedir o Confessor a Deos nos seus Sacrificios o perdão dos pecados dos seus Penitentes ; para conseguir a conversão das suas vidas ; para gemer sobre a corrupção do Gênero Humano ; para se acautelar por este meio das occasões do peccado , em que tem observado pela Confissão cahirem outros com muita frequencia ; para estudar as difficuldades , que se lhe apresentam no Tribunal da Penitencia , sobre as quaes ainda não está bem illustrado ; para consultar sobre ellas alguma pessoa douta , e prudente , com as cautelas porém de fazello sempre em nome de terceiro , como dispõe o Concilio Lateranense , <sup>a</sup> e com licença do Penitente , como accrescentam os Doutores. <sup>b</sup> Porque nestes , e em outros casos semelhantes he o uso das sobreditas noticias totalmente inocente , e em nada pôde offendere as primeiras tres Regras.

*Pe-*

*a Concil. Lateranense in Cap. Omnis 12. Caveant de Pænit. & Remissionib.*

*b Sainete Beauye Tom. 2. cas. 188. Malder de Sigillo pag. 128.*

*Penas prescritas contra os Sigillistas.*

## I

Hum tamanho delicto , como o Sigillissimo , que o Direito Natural , Divino , Canonico , e das Gentes tem por abominavel , não podia , nem devia ficar impunido. He porém digno de maior espanto , que a moderna Legislação Civil não despertassem a auxiliar as pias intenções da Igreja , declarando penas proporcionadas a tão enorme delicto ; ao mesmo tempo que a antiga Constituição das Nações mais barbaras castigava tão rigorosamente a violação do Segredo natural , não sacramentado , como temos visto.

2 Com efeito desde o Concilio de Carthago assim apontado até o Seculo XII esteve em observancia a pena de Excommunhão contra os Sigillistas , por ter a Igreja Grega , e Latina adoptado , e extendido a todos os Corruptores do Sigillo a Disposição ,

324 DOUTRIN. DA IGREJ. OFFEND.

e penas do caso particular do Can. xcix,  
e do dito Concilio , como observam  
os Doutos.<sup>a</sup>

3 No Seculo XI , e no Pontifica-  
do de Gregorio VII , ou de quem he  
o Author do Canon *Sacerdos de Pœ-  
nitent. distinet.* 6 , se accrescentou , ou  
substituio á pena de Excommunhão a  
pena de Privaçao do Beneficio , e a de  
Peregrinação perpétua.

4 No fim do Seculo XII confide-  
rando os Padres do Concilio de Dal-  
macia em 1199 , que a pena de Pere-  
grinação inventada no Seculo antece-  
dente , era causa de ruina , e não de  
penitencia , e edificação do peccador ,  
iubrogáram em lugar della contra os  
Sigillistas a pena de Reclusão perpétua  
em hum Mosteiro.<sup>b</sup>

5 O Concilio Geral de Latrão em  
1215 adoptou a dita Disposição do Con-  
cilio de Dalmacia , como se vê no Ca-  
pi-

---

<sup>a</sup> Theodor. Balsam. in not. ad Concil. Truenf.  
Hincmar. Tr. de Divort. Lothar. Lenglet. dit. Trag.  
Cap. II. pag. 18. & 19.

<sup>b</sup> Conc. Dalmat. Can. 4.

pitulo das Decretaes , que delle foi extrahido.<sup>a</sup>

6 Esta pena do Lateranense , commutada na de Carcere perpétuo , he a que se conhece hoje por pena dos Canones , conforme a Disciplina quasi universal establecida em Synodos , e Constituições Synodaes ; como por exemplo , no Synodo de Reims em 1404 , e de Paris em 1557 ; nas Constituições Synodaes de Troyes , e em quasi todas as de França ; e entre Nós pelas Constituições de todas as Dioceses do Reino , das quaes bastará citar por exemplo as antigas de Lisboa de 1515. Tit. 3. Const. 7. que he Liv. I. Tit. 10. Decreto 10. das Novas : E as de Viseu Liv. I. Tit. 5. Constit. 9. Em todas se acha substituida a pena de Carcere perpétuo á de Reclusão em Mosteiro.

7 Não deixarei porém de lembrar aqui duas cousas : Primeira , que a Reclusão em o Mosteiro não era pena , mas

---

<sup>a</sup> Cap. *Officis utriusque sexus 12. de Pænitent.*  
*& Remissione.*

mas simples, e pura penitencia até o Seculo XII, assim como era a Peregrinação, a Esmola, &c. que depois da separação do Foro Penitencial do externo no Seculo XII entrou nos Juízos Ecclesiásticos a impôr-se como pena, convertendo-se a penitencia da Reclusão em pena de Carcere; a Esmola em Condemnação Pecuniaria; a peregrinação em Degredo, &c. Segunda, que transformadas em penas temporaes, e coactivas no Foro externo aquellas mortificações, que só eram penitencias no Foro interno, nem por isso ficaram proprias do poder da Igreja, e delle sómente dependentes; mas antes sempre que Ella as fulminou nos Canonones para coibir os vicios, sempre foram inefficazes, em quanto o Poder Temporal as não mandou observar ou expressamente, ou com tolerancia.<sup>a</sup>

A

---

<sup>a</sup> Basta ver Van-Espen *de Jur. Eccles.* p 30. tit. 11. Gibert *Corp. Jur. Can.* in Prolegom. tit. 8. sect. 1. onde transcreve estas palavras do Concilio Insulano em 1253: *Contra contemptores Excommunicationum servetur, quod continetur in Concilio Arciatensi, si hoc poterit per temporales Dominos obtineri.*

8 A moderna Legislação Civil apenas conhece este delicto com distinção: Porque apenas vemos em hum dos Capitulares de Carlos Magno, <sup>a</sup> que este Imperador mandára devassar de huns Confessores da Austria, de quem se dizia, que delatavam os ladrões, que conheciam pela Confissão: Porém não se declara a pena, com que foram, ou deviam ser castigados: Por outra parte El Rei Affonso Sabio de Castella em huma Lei contentou-se com transcrever o Canon do Concilio Lateranense. <sup>b</sup>

9 Porém ainda que em hum Ponto tão grave tenha faltado a Legislação, os Magistrados Civís (legítimos Interpretes, e competentes Juizes de executarem o seu espirito) sem abuso tem supprimido muito dignamente esta falta, como provam os Authores.

10 Feliciano Bispo de Scala, grande Canonista, atesta que no seu tempo

<sup>a</sup> Capit. Reg. Franc. Tom. I. edit. Baluz. pag. 505. e 506.

<sup>b</sup> L. 35. partid. I. tit. 4.

po fora condemnado á morte em Veneza hum Confessor Sigillista.<sup>a</sup>

11 Maldero testifica com Henriques, que algumas vezes se pratica relaxar o Sigillista ao Braço Secular, para ser punido de morte.<sup>b</sup>

12 Aldrete escreve, que Jayme I Rei de Aragão mandou tirar a lingua pelas costas ao Bispo de Girona, por ter violado o Sigillo.<sup>c</sup>

13 Jeronymo Blanca diz, que os Papas mandam castigar com o ultimo supplicio aos Confessores Sigillistas.<sup>d</sup>

14 O Parlamento de Tolosa mandou enforcar, e depois queimar a hum Sigillista, como atesta Reifenstuel.<sup>e</sup>

Fi-

<sup>a</sup> Felician, *Enchiridon. de Cens. Tract. Deposit. & degrad. Cap. XIV. edit. Ingolstad. 1583.*

<sup>b</sup> Malder. *de Sigil. pag. 76. ibi: Interdum degradatus (confessarius revelans) traditus fuit Brachio seculari ad supplicium mortis.*

<sup>c</sup> Aldrete *de Ecclesiast. Discipl. Liv. 2. Cap. XIX. num. 2.*

<sup>d</sup> Blanca *Rer. Aragon. apud Lenglet Cap. XIV. §. 6. pag. 315.*

<sup>e</sup> Reifenstuel *eod. tit. De Pænit. & Remission. num. 10. Lenglet ubi sup. Cap. VI. §. 14. & Cap. XIV. §. 6.*

15 Finalmente o Parlamento de Tournay condemnou em pena de Galés ao Paroco de Orchies Sigillista no anno de 1705.<sup>a</sup>

16 Os fundamentos proximos da Decisão daquelles Magistrados , além do que deixo apontado , estam bem sustentados , tanto na exprefsão de alguns Synodos , como o Parisiense , e Remense já referidos ,<sup>b</sup> que mandam castigar os Sigillistas *sine misericordia* , como na Sentença do nosso Portuguez Santo Antonio , que reputa por mais grave o crime do Sigillismo , que o dos Judeos , que entregáram a Christo Senhor nosso :<sup>c</sup> Como finalmente na Regra legislativa , apontada vulgarmente pelos Canonistas , que diz não se

*a* Lenglet du Freinoy *ubi proxime Cap. XIV.*

§. 6.

*b* Synod. Parisiens. & Remens. sup.

*c* D. Anton. de Padua Sermon. 2. Dominic. 1. Quadragesim. *Qui confessionem non dico verbo , quod peius est homicidio , sed signo , vel alio quocunque modo occulto , vel manifesto irrisorie , vel appassorie denudant , & manifestant (audacter dico) gravissim peccant preditore Iuda , qui Dei Filium Iudeis vendidit.*

se dever pelos Canones impôr pena de Carcere perpétuo , senão naquelles crimes , que por Direito Civil devem ser punidos de morte. <sup>a</sup>

Com todos os sobreditos motivos urgentíssimos foi pois aquelle execrando Erro (depois de haver sido condenado pelo Santo Padre Benedicto XIV) ultimamente desterrado destes Reinos , e seus Dominios ; pela Lei Regia de 12 de Junho de 1769 ; pelo Edital do Conselho Geral do Santo Officio , publicado em 7 de Julho do mesmo anno ; e pela Sentença da Real Meza Censoria , proferida no dia 24 do mesmo mez de Julho.

## LEI

---

<sup>a</sup> Van-Espen *Jus Eccles.* p. 3. tit. 11. Cap. I. n. 26. *Ut proinde passim monent Canonista paenam perpetui carceris infligendam non esse , nisi pro crimen atroce , quod de jure civili morte pleciendum esset.*

## L E I

*Que authoriza com o Regio Beneplacito as Bullas do Santissimo Padre BENEDICTO XIV. contra o erro do SIGILLISMO; e manda que o Tribunal do Santo Officio, como Depositario da Parte da Regia Jurisdicção necessaria para imposição das penas corporaes, castigue os Réos do dito erro com a de morte natural, infamia, e confiscação.*

**D**OM JOSÉ por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, daquém, e dalém mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que esta Carta de Lei virem, que em Consultas da Real Meza Censoria, e da Meza do Desembargo do Paço, me foi significado, que os pertensos *Jacobeos*, e *Beatos*, seguindo o erro, com que os denominados *Jesuitas* tinham abusado qua-

332 DOUTRIN. DA IGREJ. OFFEND.

quasi desde a sua fundação para os seus interesses temporaes do Sigillo Sacramental , levantáram nestes meus Reinos huma Seita notoriamente contrária ao Direito Natural , ao Direito das Gentes , ao Direito Divino , á Doutrina da Igreja , e destructiva do público socego ; sendo os Dogmatistas , e Sequazes della sujeitos á Jurisdicção de ambos os douos Poderes Ecclesiastico , e Temporal para os extirparem cada hum delles dentro nos seus respectivos , e competentes limites : A faber , a Igreja declarando o erro da Doutrina , e castigando com as penas Canonicas os sobreditos Sectarios : E os Principes Seculares fazendo-os punir com as penas temporaes , e coacções externas ; como Violadores de todos os referidos Direitos ; como Aggressores da honra dos Cidadãos ; como Perturbadores da paz pública ; e ainda como Transgressores dos Canones , cuja observancia Devo zelar , e proteger nos meus Reinos , e Domínios ; fazendo nelles conservar sempre il-

illibado o sagrado Deposito da Fé , e da Religião sem Scisma , e sem novação , assim como foram fundadas , e establecidas pelo Redemptor do Genero Humano ; ensinadas , e propagadas pelos seus Apostolos primeiros Bispos da Christandade ; e conservadas pela unidade , e uniformidade da Igreja Catholica Romana. Representando-me sobre o referido as ditas duas Mezas ; por huma parte , que ainda quando fendo este negocio considerado em termos geraes , ou na sua primeira inspecção , pertencesse aos Prelados Diecesanos o conhecimento , e o castigo deste crime pelo que tocava á imposição das penas Espirituaes , que são da sua privativa competencia ; era com tudo nestes Reinos diversa a Disciplina da mesma competencia , depois que o Senhor Rei D. João o III vendo que os ditos Prelados Diecesanos implicados com a occurrence de outros negocios , que lhes occupavam todo o tempo , não podiam completamente acudir a este mais importante da Reli-

ligião ; impetrou á sua instancia o Tribunal do Santo Officio , creado com a sua Regia Authoridade para auxiliar os Bispos neste importante Ministerio ; establecido com geral aceitação de toda a Igreja de Portugal desde o seu primeiro establecimento até o dia de hoje ; e canonizado pelos votos de toda a Nação : Representando-me por outra parte , que por quanto o mesmo Senhor Rei Dom João o III , e depois delle todos os Senhores Reis Meus gloriosos Predecessores , haviam tambem delegado no sobredito Tribunal a Jurisdicção Secular necessaria para a erecção dos Carceres ; para a prizão dos Réos ; para a factura dos Processos ; para a imposição das penas corporaes ; auxiliando assim os ditos Senhores Reis as pias intenções da Igreja quanto á extirpação dos erros contra a Religião ; e ocorrendo ao mesmo tempo ás desordens contra o público focego ; de tal sorte , que os Ministros do Supremo Conselho Geral do Santo Oficio o são ao mesmo tempo do meu

Con-

Conselho, immediatos á Minha Pessoa com Cartas passadas no Meu Real Nome pela Secretaria de Estado , e com Ordenados , e propinas pagos pela minha Real Fazenda ; e tudo com o grande fruto de haver preservado a união dos ditos dous Supremos Poderes a mesma Igreja Portugueza de Seitas , e de Scismas pelo espaço dos dous Seculos proximos precedentes : Representando-me por outra parte , que além das antigas faculdades , que o dito Tribunal da Inquisição tinha da Sede Apostolica para conhecer privativamente de todos os crimes offensivos dos Dogmas , e Doutrina da Igreja , e para os compellir , e castigar com as penas Canonicas , acrelçera modernamente haver o Santo Padre Benedicto XIV *de bona memoria* excitado , e declarado a mesma privativa Jurisdição do Santo Officio pelas suas Bullas , sobre este Ponto expedidas em sete de Julho de mil setecentos quarenta e cinco ; vinte e oito de Setembro de mil setecentos quarenta e seis ; e nove de De-

Dezembro de mil setecentos quarenta e nove : Representando-me por outra parte , que por quanto se não tratava da questão de Direito de ser , ou não ser o dito crime contrário á Religião , porque se não havia declarar de novo o que a Igreja tem declarado por Tradição Apostolica ; nem menos de se decidir a quem pertence o conhecimento deste crime , e a condenação delle em Portugal , porque tambem se acha decidido que pertence ao Tribunal do Santo Officio pela Disposição das sobreditas tres Bullas do Santo Padre Benedicto XIV , pelas Minhas Leis , pelo constante consentimento da Igreja de Portugal , e pelos uniforomes , e nunca interrompidos votos da Nação Portugueza ; mas que sim , e tão sómente se trata dos factos externos do Processo dos referidos crimes , e da imposição das penas aos Réos delles accusados , e convencidos : E supplicando-me em consideração de tudo o referido , que por quanto a sobredita Seita havia accumulado por muitos

an-

annos nestes Reinos os muitos , e muito deploraveis estragos , que faziam manifestos as numerosas , e exuberantes provas, que subiam á minha Real Presença , houvesse Eu por bem ( como Conservador do Direito Natural , e das Gentes , como Zelador da Doutrina da Igreja , como Protector dos Sagrados Canones , e como Rei , e Senhor Soberano , que tem por timbre a obrigaçāo de precaver , e punir os delictos públicos , e tão perniciosos , como o referido , que offende a Religião , perturba o Estado , e infama a Nação) não só authorizar com hum meu Regio Beneplacito expresso , solenne , e amplo a execuçāo das sobre-ditas Bullas Pontificias de sete de Julho de mil setecentos quarenta e cinco ; e vinte e oito de Setembro de mil setecentos quarenta e seis ; e nove de Dezembro de mil setecentos quarenta e nove ; e não só establecer huma indubitavel certeza na Jurisdicçāo , com que devem ser punidos tão sacrilegos , e prejudiciaes Delinquentes .

evitando assim conflictos de competencia , de que torne a resultar Scisma em huma tão delicada materia ; mas tambem determinar , e declarar por Lei penas proporcionadas a hum tão execrando delicto ; as quaes não podiam ser outras , que não fossem as de morte natural , de infamia , e de confiscação ; com cujo establecimento devia Eu tambem servir-me não só de auxiliar á Igreja , que mandando punir sem misericordia tão abominaveis Réos , exaurio sempre no castigo delles tudo o que cabia no seu Poder Espiritual ; mas tambem de suprir o que nelle faltava com as sobreditas penas externas , imitando os muitos Principes , Estados Soberanos , e Tribunaes Supremos , que em auxilio dos Canones , e da Igreja mandáram castigar com as referidas penas os Confessores convencidos de hum tão abominavel erro ; declarando-os Eu expressamente comprehendidos no que já foi determinado pela Ordenação do Livro quinto , Titulo primeiro , cujo ef-

espirito , e letra se extendem a toda ,  
e qualquer Seita , como no caso pre-  
sente he a dos sobreditos Sigillistas .  
E conformando-me com os Pareceres  
das referidas duas Mezas , e com os  
dos muitos outros Ministros Theolo-  
gos , Canonistas , e Juristas do meu  
Conselho , e Desembargo , muito dou-  
tos , muito zelosos do serviço de Deos ,  
e Meu , e muito instruidos nos Cano-  
nes ; na verdadeira Disciplina da Igre-  
ja ; e nos Pontos concernentes a hum ,  
e outro Poder , que ouvi sobre esta im-  
portante materia : Sou servido ordenar  
aos ditos respeitos o seguinte :

Em observancia das Leis , e dos  
inalteraveis , e louvaveis costumes def-  
tes Reinos ; suprindo a falta do Re-  
gio Beneplacito expresso , que até ago-  
ra não houve para serem executadas  
nestes Reinos as sobreditas Bullas de  
sete de Julho de mil setecentos qua-  
renta e cinco ; vinte e oito de Setem-  
bro de mil setecentos quarenta e seis ;  
e nove de Dezembro de mil setecen-  
tos quarenta e nove ; e auxiliando as  
y ii Dis-